

Pregão Eletrônico nº 132/2020



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Número do Processo:	00000.0.007538/2020 (VOLUME 2) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	24/08/2020 15:28:35
Assunto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ORD.	DATA	DESTINO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

ORD.	DATA	DESTINO
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

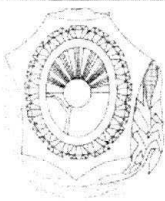


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, procedemos a abertura deste volume nº **II** do processo nº **007538/2020 SMSA** que se inicia com a folha nº 202. Para constar, eu Joana Dárc Rabelo, Pregoeira subscrevo e assino.



Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art. 10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Sálange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 904
Proc 007538
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

___/___/2020 às ___:___ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

___/___/2020 às ___:___ horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 305
Proc 007538
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007538/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 900

Proc 007538

Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 907
Proc 007538
A
Rubrica

de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 508
Proc 007538
Rubrica

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 909
Proc 007538
Rubrica

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 210
Proc 007538
Rubrica

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 333
Proc 007538
Rubrica

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 982
Proc 007538
Rubrica

em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 813
Proc 007538
Rubrica

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 914
Proc 007538
Rubrica

não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 313
Proc 007538
Rubrica

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS11.473.800,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 916

Proc 007538

Rubrica

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 24 de Agosto de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 917
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 918
Proc. 007538
Rubrica

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 919
Proc. 007538
A
Rubrica

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 990
Proc. 007538
Rubrica

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 938
Proc. 007538
Rubrica

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 952
Proc. 007538
Rubrica

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 493
Proc. 007538
Rubrica

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 994
Proc. 007538
Rubrica

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 199
Proc. 007538
Rubrica

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 30 de Julho de 2020.

Elaborado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 926
Proc. 007538
A
Rubrica

Cleudimara M. de Souza

Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 107
Proc. 007538
A
Rubrica

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

ANEXO I

Item	CATMAT	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m ² . Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	Unidade	110.000
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m ² . manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m ² , manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UNIDADE	110.000	26,70	2.937.000,00
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2 ,manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,06	6.263.400,00
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,26	2.273.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						RS11.473.800,00

CPL/PMBV
Fls. 228
Proc. 007538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 999
Proc. 007538
A
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1, 2 e 3	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 330
Proc. 007538
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 331
Proc. 007538
A
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 332
Proc. 007538
A
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 333
Proc. 007538
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 934
Proc. 007538
A
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens **1, 2 e 3**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 937
Proc. 007538
A
Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 936
Proc. 007538
Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 937
Proc. 007538
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 938
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UNIDADE	110.000		
2		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000		
3		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000		

Local de Entrega:

CPL/PMBV
Fls. 239
Proc. 007538

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

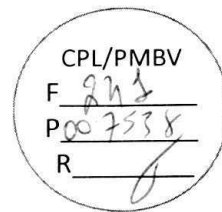
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/2020
		Ass. e Carimbo do Proponente :

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para análise e emissão de Parecer, conforme o Art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Joana Darc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38. Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

S.B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 243
Proc. nº 7538/2020
102
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7538/2020/SMSA/VOL. I a II.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 7538/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 04(quatro) laudas.

Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7538/2020/SMSA/VOL. I a II

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/161 todo o trâmite inicial do procedimento licitatório para a devida contratação do objeto pretendido.

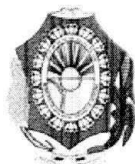
Todavia, às fls. 162/163 foi colacionado o pedido de esclarecimentos ao edital, apresentado pela empresa interessada no certame.

Já às fls. 164/168 consta o pedido da SMSA de suspensão “sine die” do certame, seguido das devidas publicações.

Assim, às fls. 172/187 foi juntado o novo Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 189/190 verificam-se a nova planilha contendo a média dos valores apurados e o novo arquivo digital-CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 192 encontra-se a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

Ainda, às fls. 198/198-V e 203 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 204/240 consta a nova minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Quanto a aplicação da regra prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ressalta-se que a respectiva não foi adotada ao presente caso, tendo em vista a justificativa apresentada pelo gestor à fl. 29/29-v, o qual fica responsável em comprovar a inviabilidade da aplicação do dispositivo em comento.

Já no que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 24/08/2020
AS 10/47 Horas
Debora
Assinatura

RECEBIDO
EM 24/08/2020
HORAS 11:10
plubio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 244 a 247.

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL


NM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 249
Proc 007538
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
25/08/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
04/09/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
04/09/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 250
Proc 007538
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007538/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **04/09/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<http://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 251
Proc. 007538
Rubrica

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 252
Proc 007538

Rubrica

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 253

Proc 007538

Rubrica

art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 259
Proc 007538

Rubrica

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 255

Proc 007538

Rubrica

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 256
Proc 007538
Rubrica

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 252
Proc 007538

Rubrica

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 258
Proc 007538
Rubrica

inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços. Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 258

Proc 007538


Rubrica

últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 260

Proc 007538

Rubrica

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS11.473.800,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 261

Proc 007538

Rubrica

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 24 de Agosto de 2020.


Joana Darc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 262
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 263

Proc. 007538

Rubrica

(COVID-19), responsável pelo surto de 2019”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Avental**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição da Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 264
Proc. 007538
Rubrica

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Proteção Individual – Avental será de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Proteção Individual – Avental, entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 265
Proc. 007538
Rubrica

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

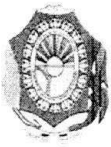
09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 266
Proc. 007538
Rubrica

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 267
Proc. 007538
Rubrica

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 269
Proc. 007538
Rubrica

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprego.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 220
Proc. 007538
Rubrica

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Material de Proteção constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 221
Proc. 007538
Rúbrica

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Proteção Individual – Avental, Coronavírus (Covid19) com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 30 de Julho de 2020.

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza

Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 272
Proc. 007538
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL

ANEXO I

Item	CATMAT	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	Unidade	110.000
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	466443	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UNIDADE	110.000	26,70	2.937.000,00
2	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000	16,06	6.263.400,00
3	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000	25,26	2.273.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						R\$11.473.800,00

CPL/PMBV
Fls. 273
Proc. 007538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 274
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº 132/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 132/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1, 2 e 3	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 228

Proc. 007538

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 228

Proc. 007538

Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 239
Proc. 007538
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 132/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens **1, 2 e 3**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 281

Proc. 007538

Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 282

Proc. 007538

Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 283

Proc. 007538

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UNIDADE	110.000		
2		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	390.000		
3		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UNIDADE	90.000		

Local de Entrega:

CPL/PMBV
Fls. 229
Proc. 007538

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/2020
Ass. e Carimbo do Proponente :		

CPL/PMBV
Fls. 285
Proc. 007538
Rubrica

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação de Produção
Pedido de Cotação

Eventos

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação**

24/08/2020 18:03:14



Este Evento de Revogação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 25/08/2020.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00088/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00041/2020				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto				
Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.				
Motivo do Evento de Revogação				
Revogação dos Procedimentos Licitatórios, do Pregão nº 088/2020, nova disputa será realizada com um novo Pregão de nº 132.				
Data da Divulgação do Evento de Revogação		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
25/08/2020		A partir de 17/06/2020 às 08:00		Em 30/06/2020 às 09:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade:

TOMADA DE PREÇO N. 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO N. 10.00057/2020. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orcamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes n. 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMACOES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2º piso, bairro São Cristovão, CEP: 76.804-022; Porto Velho RO, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.992.889,54 (um milhão novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Porto Velho-RO, 24 de agosto 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade:

TOMADA DE PREÇO N. 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO N. 10.00056/2020. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orcamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes n. 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 12h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMACOES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2º piso, bairro São Cristovão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)

Porto Velho-RO, 24 de agosto 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 367/2020

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/SRP/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2019, do processo administrativo nº 358/SEMAD/2019, realizado pelo Município de Seringueiras/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (computadores, impressoras arquivos, cadeiras, mobreak, armários, ar condicionado, mesas, scanner digitalizador, poltronas de plástico, mesa de plástico, caixa de som amplificada, televisão, bebedouro industrial, notebook, tela de projeção, projetor multimídia, estante de aço, tela de projeção com tripé, suporte tripé para projeto/notebook, suporte para péis ajustável e relógio biométrico), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Teixeiraópolis, por um período estimado de 12 meses, totalizando um valor de R\$ 12.865,00 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa OLIMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, e um valor de R\$ 12.272,80 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa M. PIZIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Agosto de 2020.
ANTONIO ZOTESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

PROCESSO N. 694/2020/SEMECE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-MPE, NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 - NO ÂMBITO LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 - NO ÂMBITO REGIONAL - MUNICÍPIOS LIMITEFOS DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAISO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma - RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SENDO LAPTOP E NOTEBOOK EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA. O VALOR ESTIMADO CORRESPONDE A R\$ 276.311,40 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09h00min, horário de Brasília - DF do dia 09/09/2020, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;

cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

Theobroma, 24 de Agosto de 2020.
KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SRP

Processo nº 009280/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos à disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do Pregão Eletrônico nº 105/2020 para adequação do termo de referência e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna, conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA anexa autos, e os demais autos deverão ser acompanhados por meio do sistema do compasnet www.compasnet.gov.br.

JOANA DÁRC RABELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020, Processo nº 007538/2020 - SMSA, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 132/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avenal, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.compasnet.gov.br.

Início da Disputa: 04/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.compasnet.gov.br.

ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 107/2020 - SMED - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 04.382.316/0001-46

RESPONSÁVEL: ENIO DA COSTA GONÇALVES - CPF: 248.180.342-20 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo de Serviços em quilômetros rodados por dia da rota especificada do Item 01 do Lote I, da planilha de serviços contratados, nos termos do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED - Exercício: 2020.

Programa de Trabalho: 12.361.2003.2119.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB.

VALOR TOTAL: R\$ 29.395,40 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL, Processo Nº 170/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15 de julho de 2020, seção 3, edição nº 134, página nº 214, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0606.1007.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL, Processo Nº 160/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 14 de agosto de 2020, seção 3, edição nº 156, página nº 257, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0606.1007.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL, Processo Nº 100/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 07 de agosto de 2020, seção 3, edição nº 151, página nº 251, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 17.512.0603.1010.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 17.512.0603.1009.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL, Processo Nº 170/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15 de julho de 2020, seção 3, edição nº 134, página nº 214, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0606.2126.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91





EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO / FEMARH-RR / 160006.000254/18-01 **apensado 160006.0176/13-01**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: Outorga de Direito de Uso

USO: Captação ou Derramação de Água Superficial e Subterrânea - Poço Tubular

FINALIDADES: Aquicultura, Criação Animal e Irrigação

INTERESSADO: SEBASTIÃO BARRETO QUEIROZ - CPF: 103.386.082-49,

EMPRESAMENTO: Fazenda Sertãozinho, RR 206, Gleba Tacutu, Vicalma Matã - Matã, Zona Rural, Município de Bonfim.

CONCEDENTE: FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima

Coordenada do Local de Captação: **Latitude: 2° 51' 17,30" - Longitude: -60° 21' 1,35"**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Agrônomo **IANA GABRIELA SAMPAIO SILVA**, Geólogo, RNP: 0918874491, ART 20200072458 de 28 de Junho de 2020

Marta Cecília Mota De Macêdo Henchen.
Diretoria de Recursos Hídricos - DRH.
FEMARH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020
Processo nº 030604/2019 - SPMA

Homologo Pregão Presencial nº 033/2020, Processo nº 030604/2019 - SPMA, que tem como objeto Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP, CNPJ: nº 26.575.903/0001-94, pelo valor total de R\$ 13.490.861,40 (treze milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSOCIAÇÃO JOVEM PLUGADÃO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Jovem Plugadão a comparecerem no dia 05 de Setembro de 2020, às 22 horas, à Rua Palmas Nº 986, Bairro Nova Cidade, CEP: 69316-256, Boa Vista - RR para participarem da mesma, na qualidade de sócio-fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Boa Vista - RR, 24 de agosto de 2020.

Davi Henrique de Sousa Vargas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 132/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 - SMSA

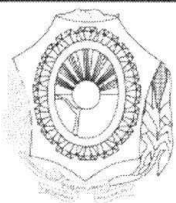
O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020, Processo nº 007538/2020 - SMSA, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 132/2020, conforme se segue.
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual à Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 04/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa M DE S SANTOS COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 06.327.286/0001-09 e com a sede social Rua Juarez, 048, Contenda, na Cidade de Boa Vista, RR, CEP: 69312-512, com endereço

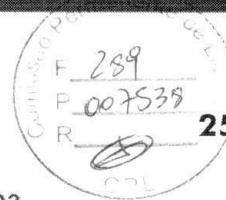




BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
25 de Agosto
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 089/E, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA DE FORMA GRADUAL, COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA COVID 19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades sem perder de vistas os cuidados para evitar o contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar as atividades previstas na 2ª etapa do plano e devido a impossibilidade de implementação imediata da 3ª etapa;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se às atividades de Bares e Restaurantes previstas na 2ª etapa do Plano de Retomada da Economia de forma gradual, a possibilidade de apresentação de bandas ao vivo nos recintos dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único: O distanciamento social deverá ser obedecido e não será permitida a interação física entre as pessoas, não sendo permitido dançar.

Art. 2º. Autoriza aos Bares e Restaurantes a executarem as atividades de self-services, desde que adotados os cuidados previstos nas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária, e ainda, observado:

- a) Os locais com self-service, deverão fornecer luvas plásticas descartáveis para aquelas pessoas que farão uso do autosserviço;
- b) Os clientes devem utilizar a máscara enquanto estiverem realizando o autosserviço;
- c) Seja respeitado o distanciamento social na fila de autosserviço, e se possível com demarcação de distância mínima.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais previsões estabelecidas nos Decretos Municipais que não conflitem com estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 24 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 398/P, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 618/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4749, de 22 de outubro de 2018, que declarou estabilidade de servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - SMSA, no que se refere ao servidor Cassio Alencar Meira, Bioquímico, Matrícula nº 845213, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Onde se lê: Admissão: 22.12.14; Leia-se: Admissão: 07.01.15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 132/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028E/-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020, Processo nº 007538/2020 - SMSA, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 132/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avenal, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 04/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados,

no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020
Processo nº 030604/2019 – SPMA

Homologo Pregão Presencial nº 033/2020, Processo nº 030604/2019 – SPMA, que tem como objeto Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP, CNPJ: nº 26.575.903/0001-94, pelo valor total de R\$ 13.490.861,40 (treze milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020
Processo nº 011237/2020 – SPMA

Homologo Pregão Presencial nº 033/2020, Processo nº 011237/2020 – SPMA, que tem como objeto Desmembramento do Proc. 030604/2019 – SPMA, decorrente do Pregão

Presencial nº 033/2020, para Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, cuja a adjudicação do Lote 2 foi a favor da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP, CNPJ: nº 26.575.903/0001-94, pelo valor total de R\$ 1.498.984,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020– SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, fulcra na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, do Pregão Eletrônico nº 105/2020 para adequação do termo de referência e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna, conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA anexa autos, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do [comprasnet www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Claudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceio

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculan - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

5 mensagens

Aline Fernandes <aline.fernandes@nilcatex.com.br>

26 de agosto de 2020 09:26

Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: Aline Fernandes <aline.fernandes@nilcatex.com.br>, Bruna Lima <bruna.lima@nilcatex.com.br>, Karina Ferreira <karina.ferreira@nilcatex.com.br>, Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>, Rui Dobner <rui.dobner@nilcatex.com.br>



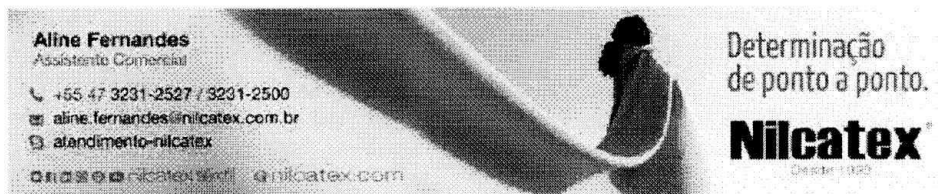
Bom dia Sra. Joana

SEGUE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020.

A empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Polo Empresarial Miguel Letteriello, na Cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0002-75, vem, por meio deste, solicitar **ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL** do Pregão nº 200/2020. Os retornos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@nilcatex.com.br.

1. Em decorrência da Pandemia Covid-19, A Anvisa publicou a RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020 em seu Art. 2º dispensando a necessidade de apresentação dos documentos solicitados da ANVISA. Para os itens 1,2 e 3, fica dispensado o registro na ANVISA, considerando a apresentação das RDCS acima mencionados?

Atenciosamente,

**Pregão PMBV** <pregao.pmbv@gmail.com>

26 de agosto de 2020 11:18

Para: licitacao@nilcatex.com.br

Senhor licitante seu pedido de será encaminhado a secretaria demandante do objeto para que a mesma se posicione a respeito do que foi questionado.

Att,

Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

26 de agosto de 2020 11:36

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Olá Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Atenciosamente,

Joana

Pregoeira

----- Forwarded message -----

De: **Aline Fernandes** <aline.fernandes@nilcatex.com.br>

Date: qua., 26 de ago. de 2020 às 09:26
Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020
To: pregao.pmbv@gmail.com <pregao.pmbv@gmail.com>
Cc: Aline Fernandes <aline.fernandes@nilcatex.com.br>, Bruna Lima <bruna.lima@nilcatex.com.br>, Karina Ferreira <karina.ferreira@nilcatex.com.br>, Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>, Rui Dobner <rui.dobner@nilcatex.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

27 de agosto de 2020 14:20

Resposta do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

att,

Johnnson Nascimento

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 15:51
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

Em resposta ao questionamento feito pela empresa acima citada, na RDC Nº379, de 30 ABRIL DE 2020, **Art.2º** diz: *A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.*

Art.9º : *Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.*

Portanto, segundo o Art.2º, fica dispensada a apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento), e quando não for regularizado na ANVISA (Art.9º), deve apresentar documentação de regularização e comercialização junto à IMDRF.

Este é o parecer.

Boa Vista, 26/08/2020.

Parecer:

De acordo:

Daniel Moraes de Almeida
Diretor Técnico - SAF

Moyses Humberto C. de Oliveira
Superintendente SAF

Em qua., 26 de ago. de 2020 às 11:39, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Prazo 24h, para resposta!

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:36
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: licitacao@nilcatex.com.br, aline.fernandes@nilcatex.com.br

27 de agosto de 2020 15:19

Senhor licitante segue resposta apresentada pela secretaria.

Att,
Joana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'J' or 'F', located at the bottom right of the page.

ESCLARECIMENTO PE - 127/2020

4 mensagens

atendimento@comercialjf.com.br <atendimento@comercialjf.com.br>
Para: pregao.pmbv@gmail.com

27 de agosto de 2020 12:08



Boa tarde Senhores!

Venho através deste solicitar esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 127/2020.

Sobre os itens do termo de referência:

- Qual o papel utilizado nestas bobinas de etiquetas?
- Qual o tamanho do tubete interno?
- Qual a impressora utilizada para a impressão de etiquetas?
- E sobre essas unidades, seria unidade de rolos ou unidades de etiquetas?

Ficamos no aguardo!

Att,

Bruna

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: atendimento@comercialjf.com.br

27 de agosto de 2020 13:56

Senhor licitante seu pedido de será encaminhado a secretaria demandante do objeto para que a mesma se posicione a respeito do que foi questionado.

Att,

Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

27 de agosto de 2020 13:58

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2020, Processo nº 009551/2020. **OBJETO** – Aquisição de Bobinas.

Atenciosamente,

Joana

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: atendimento@comercialjf.com.br

28 de agosto de 2020 13:31

Senhor licitante segue resposta apresentada pela secretaria.

Att,

Joana

----- Forwarded message -----

De: <atendimento@comercialjf.com.br>
Date: qui., 27 de ago. de 2020 às 12:08
Subject: ESCLARECIMENTO PE - 127/2020
To: <pregao.pmbv@gmail.com>

Resposta do Esclarecimento do Pregão 127/2020

1 mensagem

Deas SMSA <deas.saude.pmbv@gmail.com>

28 de agosto de 2020 10:16

Para: pregao.pmbv@gmail.com, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Resposta do esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 127/2020, Processo nº 009551/2020. **OBJETO** – Aquisição de Bobinas.

- Qual o papel utilizado nestas bobinas de etiquetas?

Resposta: Papel **térmico** de cor amarelo ou salmão.

- Qual o tamanho do tubete interno?

Resposta: o tamanho é de **12 mm**.

- Qual a impressora utilizada para a impressão de etiquetas?

Resposta: **Tanca TP-650, Epson TM-T20, Zebra , ou outras marcas que sejam compatíveis com as descrições contidas no termo de referência do processo.**

- E sobre essas unidades, seria unidade de rolos ou unidades de etiquetas?

Resposta: Unidades de **rolo** (bobinas)

Ednamar Silva dos Santos

—
Diretoria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
DEAS | SMSA - (95) 3621 1031

A handwritten signature, possibly of the sender, Ednamar Silva dos Santos.

Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

3 mensagens

PROTEÇÃO & CIA MELO & SANTOS LTDA <protecaoeia@outlook.com>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

31 de agosto de 2020 10:03

Prezado Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo, trago em anexo Pedido de Impugnação ao Edital, quanto à exigência formulada no Termo de Referência.

Att.

MELO & SANTOS LTDA

**2 anexos**

Impugnação Pregão 132.PDF
1086K

3.2 Cartão de CNPJ.pdf
114K

regão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
ara: PROTEÇÃO & CIA MELO & SANTOS LTDA <protecaoeia@outlook.com>

31 de agosto de 2020 10:22

Senhor licitante seu pedido de será encaminhado a secretaria demandante do objeto para que a mesma se posicione a respeito do que foi questionado.

Att,

Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

31 de agosto de 2020 10:25

Olá Bom dia,

Segue pedido de **impugnação** referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Atenciosamente,

Joana

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Impugnação Pregão 132.PDF
1086K

3.2 Cartão de CNPJ.pdf
114K



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

PROCESSO Nº. 007538/2020 – SMSA

MELO & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 29.470.050/0001-14, com endereço na Rua Araraquara, nº 999, São Vicente, nesta Cidade, por intermédio de seu representante legal, Thiago Pires de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 001.909.822-76, residente e domiciliado nesta Capital, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, apresentar a seguinte

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Pregão Eletrônico nº 017/2020,
conforme os fundamentos abaixo delineados:

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Prevê a Lei 8.666/92, em seu art. 41, § 2º, que o prazo para impugnação decai até dois (2) dias úteis antes da abertura do pregão:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

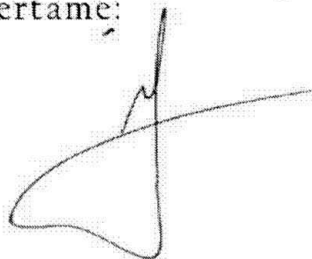
No Edital do presente certame, item 4.5, previu-se a possibilidade de impugnação da seguinte forma:

4.5 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital.

Portanto, estando-se ainda no sexto dia útil que antecede o Pregão Eletrônico nº 132/2020, colige-se que a impugnação é tempestiva e adequada, já que também observa o que prevê o item 4.5 do Edital.

IMPUGNAÇÃO QUANTO AO D.2, DA CLÁUSULA 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Ao se analisar o item d.2 do Termo de Referência que segue anexo ao edital, verifica-se que procedeu-se à descrição da seguinte condição técnica de participação do certame:





“06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I a V:

(...)

d) Qualificação técnica:

(...)

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998;”

Ocorre que, tal exigência (constante na Portaria nº 2.814/GM), é adstrita para empresas que trabalham com fornecimento de medicamentos.

De uma simples leitura da Portaria nº 2.814/GM de 1998, se extrai que toda a previsão é destinada aos fornecedores que trabalham com remédios, visando tal instrumento normativo, justamente, combater a comercialização de medicamentos falsificados:

“ Portaria nº 2.814/GM

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, item II, da Constituição, e o artigo 87 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando que a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados e fraudados, além de constituir infração de natureza sanitária, prevista na Lei nº 6.437/77, configura, também, crime previsto no Código Penal, a ser apurado, na forma da lei, para punição dos culpados, exigindo ação conjunta das autoridades sanitárias, nos três níveis de governo, das empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde e das autoridades policiais competentes para coibir tais práticas delituosas;

considerando que as empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde, incumbe garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde;”

(...)

“Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude, mediante:”

No presente certame, contudo, não se está a licitar qualquer medicamento, PORÉM, Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado a assegurar a saúde dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ora, para se comercializar EPIs, como o faz a Impugnante, basta que se certifique a existência do Certificado de Aprovação do Produto junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou, em caso de EPI hospitalar, registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - sendo tal exigência suficiente para o presente certame.

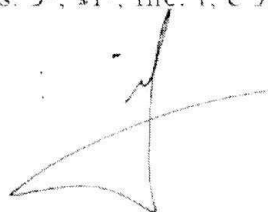
Desnecessária e até mesmo ilegal, portanto, a exigência de autorização de funcionamento, que se refere a medicamento e, não, a EPI.

Afinal, não se pode frustrar o certame com exigência não compatível com o objeto contratado, tornando-se imprescindível a exclusão da citada cláusula editalícia.

Nesse sentido, traz-se à baila o seguinte acórdão do TCU:

Acórdão TCU nº 1203/2011

Plenário “Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3º, §1º, inc. I, e 30, §1º, da Lei 8.666/1993.”





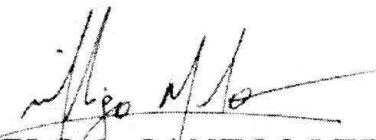
Desta feita, se demonstra imperativa a exclusão da exigência capitulada na Cláusula 6, item d.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) já que, como demonstrado acima, a exigência não é compatível com o objeto licitado, frustrando, portanto, o caráter competitivo do certame, vedado pela Lei de Licitações.

PEDIDO

Isso posto, é a presente para IMPUGNAR a Cláusula 6, item d.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº 132/2020, para que seja excluída do certame mencionado, já que, como demonstrado acima, a exigência não é compatível com o objeto licitado (vez que está se licitando EPI, não se admitindo exigir comprovação pertinente à comércio de medicamentos), sendo, portanto, exigência que frustra o caráter competitivo do certame, vedado pela Lei de Licitações.

Termos em que
Pede e Aguarda Deferimento

Boa Vista, 29 de agosto de 2.020.


MELO & SANTOS LTDA
CNPJ nº 29.470.050/0001-14





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.470.050/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
NOME EMPRESARIAL MELO & SANTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARARAQUARA	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
CEP 69.303-452	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTECAOECIA@OUTLOOK.COM		UF RR
TELEFONE (95) 9114-1886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2020** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.470.050/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MELO & SANTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARARAQUARA	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.303-452	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTECAOECIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (95) 9114-1886
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2020** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.470.050/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MELO & SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTECAO & CIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARARAQUARA	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.303-452	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTECAOECIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (95) 9114-1886
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2020** às **16:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Resposta do Esclarecimento do pregão 128/2020

4 mensagens

Deas SMSA <deas.saude.pmbv@gmail.com>

31 de agosto de 2020 13:33

Para: pregao.pmbv@gmail.com, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Em resposta ao pedido esclarecimento do Pregão Eletrônico nº **128/2020**, Processo nº 009698/2020. **OBJETO** – Aquisição de Impressora.

Informamos que podem desconsiderar a informação Memória Fita detalhe (MFD) mínima: 1GB por se tratar de uso exclusivo em impressoras fiscais.

Att,

Ednamar Silva dos Santos

--

Diretoria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
DEAS | SMSA - (95) 3621 1031

**NUCLEO DE CONTROLE - NC** <nucleo.smsa@hotmail.com>

31 de agosto de 2020 14:47

Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

Boa tarde,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Deas SMSA <deas.saude.pmbv@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 31 de agosto de 2020 17:33**Para:** pregao.pmbv@gmail.com <pregao.pmbv@gmail.com>; NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>**Assunto:** Resposta do Esclarecimento do pregão 128/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

31 de agosto de 2020 14:55

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

RECEBIDO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

31 de agosto de 2020 15:08

Para: Francisco Disa <francisco@compex.com.br>

Senhor licitante segue resposta apresentada pela secretaria.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

6 mensagens

Gabrielle Bettio <comercial2@nskarydi.com>
Para: pregao.pmbv@gmail.com
Cc: "N.S. KARYDI" <comercial@nskarydi.com>

31 de agosto de 2020 12:54

Boa tarde Sr Pregoeiro,
como vai?

Venho por meio deste email solicitar esclarecimento, gostaria de saber se será solicitado o registro na ANVISA, tendo em vista que a RDC 356 dispensa a apresentação do laudo? Fico no aguardo.

Atenciosamente

GABRIELLE BETTIO

ASSISTENTE COMERCIAL | N.S. KARYDI

Telefone: (11)2473-0474 – (11)94178-7877

Rua Ruth Franco Rocha, 44. CEP: 12908-730 Bragança Paulista- SP



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Gabrielle Bettio <comercial2@nskarydi.com>

31 de agosto de 2020 15:01

Senhor licitante seu pedido de será encaminhado a secretaria demandante do objeto para que a mesma se posicione a respeito do que foi questionado.

Att,

Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

31 de agosto de 2020 15:03

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Atenciosamente,

Joana

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabrielle Bettio <comercial2@nskarydi.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

1 de setembro de 2020 13:17

Boa tarde, como vai?

Algum retorno do órgão responsável?

Atenciosamente

GABRIELLE BETTIO

Assistente Comercial | N.S. KARYDI

Telefone: (11)2473-0474 – (11)94178-7877

Rua Ruth Franco Rocha, 44. CEP: 12908-730 Bragança Paulista- SP



Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

1 de setembro de 2020 17:27

Boa tarde,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2020 19:12
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Segue resposta quanto ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Ian Carvalho

Em seg., 31 de ago. de 2020 às 15:15, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 19:03
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

 **Resposta pedido de esclarecimento.pdf**
549K

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: Gabrielle Bettio <comercial2@nskarydi.com>

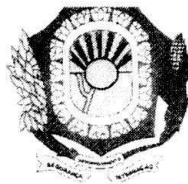
1 de setembro de 2020 17:35

Senhor licitante segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,
Joana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta pedido de esclarecimento.pdf**
549K



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



PARECER TÉCNICO

Nº do Parecer Técnico: 0133/2020

Empresa: **N.S KARYDI**

Pregão Eletrônico: 138/2020

Processo: 7538/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de **AVENTAL**, para atendimento anual e da pandemia ao novo CORONAVIRUS - SMSA

Em resposta ao questionamento feito pela empresa acima citada, na RDC N°379, de 30 ABRIL DE 2020, **Art.2°** diz: *A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.*

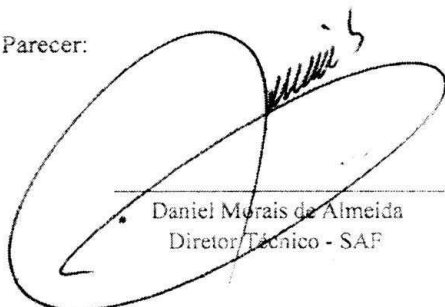
Art.9° : *Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.*

Portanto, segundo o Art.2°, fica dispensada a apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento), e quando não for regularizado na ANVISA (Art.9°), deve apresentar documentação de regularização e comercialização junto à IMDRF.

Este é o parecer.

Boa Vista, 01/09/2020.

Parecer:



Daniel Moraes de Almeida
Diretor Técnico - SAF

De acordo:



Moyses Humberto C. de Oliveira
Superintendente SAF

Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

1 de setembro de 2020 11:58



Bom dia,

Segue a resposta do Pedido de Impugnação do Processo nº 007538/2020.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2020 15:52

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Assunto: Re: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Segue resposta do Pedido de Impugnação.

Atenciosamente,

Ian Carvalho

Em seg., 31 de ago. de 2020 às 11:39, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de **impugnação** referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Prazo para resposta 24h!!

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 14:25

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Resposta a Impugnação.pdf
1531K



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OFÍCIO Nº. 25774/2020 – SAF/GAB/SMSA/PMBV

NUP 132435

Boa Vista-RR, 01 de Setembro de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora.

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL/PMBV

Assunto: Adendo Retificador.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, que se deu em 25 de Agosto de 2020, esta Secretaria Municipal de Saúde informa que, após análise mais acurada do Edital e seus anexos, constatou-se divergências nas fundamentações utilizadas para as exigências dos documentos de qualificação técnica, item 06 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Diante disto, solicitamos que seja realizado Adendo retificador ao Edital supracitado, para a correção das fundamentações dos documentos de qualificação técnica, conforme a seguir:

"06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

(...)

d) Qualificação técnica:

d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento, compatível com o objeto do processo, da empresa Participante da Licitação; conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014;

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

Ressaltamos que as alterações acima citadas não irão alterar os documentos necessários a qualificação técnica, tão menos, afetar a formulação das propostas.

Atenciosamente,

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto



RECEBIDO
1-º 09/2020
15:18
am

Ào R/PP,

Para conhecimento e
providências no termos
da Sr. Anexar aos
autos.

BJ, 01.09.2020.



Artur J. L. Cavalcante Filho
Presidente da CPL
Procurador do Estado - RJ

Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

1 de setembro de 2020 11:58

Bom dia,

Segue a resposta do Pedido de Impugnação do Processo nº 007538/2020.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2020 15:52
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

Segue resposta do Pedido de Impugnação.

Atenciosamente,

Ian Carvalho

Em seg., 31 de ago. de 2020 às 11:39, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de **impugnação** referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo nº 007538/2020. **OBJETO** – Aquisição de Avental.

Prazo para resposta 24h!!

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

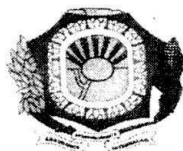
De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 14:25
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Resposta a Impugnação.pdf
1531K



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo: 7538/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa MELO & SANTOS LTDA, passamos a tecer as seguintes considerações:

A licitante faz impugnação QUANTO AO D.2, DA CLÁUSULA 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) que trata da qualificação técnica das empresas para interessadas em participar da licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2020, vejamos o que diz:

"06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

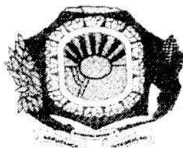
(...)

d) Qualificação técnica:

(...)

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação: conforme Portaria n 2.814/GM. de 29 de Maio de 1998:"

A licitante alega que, a fundamentação utilizada para a exigência da Comprovação da Autorização de Funcionamento, não condiz com o objeto licitado, pois a mencionada portaria se refere a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e o pregão supracitado trata-se da aquisição de material médico hospitalar na especialidade Equipamento de Proteção Individual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Em análise a portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, fica de fato constatado que a portaria trata-se apenas aquisições de medicamentos, como fica comprovado em seu Art. 5º, artigo esse utilizado pela área técnica para se fazer as exigências dos documentos de qualificação técnica, conforme se segue:

*Art. 5º Nas compras e licitações públicas de **MEDICAMENTOS**, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:*

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

Diante do exposto, fica evidenciado que a licitante MELO & SANTOS LTDA tem razão em seus fatos argumentados tendo em vista que o objeto do pregão trata-se de material médico hospitalar, e não de medicamento, como versa a portaria utilizada para fundamentar a solicitação da Comprovação da Autorização de Funcionamento, entretanto, a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 versa sobre a referida Autorização de Funcionamento, onde diz em seu Art 3º:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

*Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com **produtos para saúde**.*

Ressaltamos o que a RDC traz:

Artº 2, Inciso II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Tendo em vista que o objeto do processo trata-se de **produto para saúde** fica evidenciado que de fato é obrigatório a apresentação da Comprovação da Autorização de Funcionamento, o que ocorreu no processo foi apenas erro na fundamentação da exigência da AFE, e ainda trazemos o Art 5º da RDC 16/2014, que traz as exceções para a apresentação da AFE:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Conforme o acima exposto, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 132/2020, não se encaixam na lista de Não Exigência da AFE, trazida pela RDC 16/2014.

Diante do exposto, julgamos procedente o pedido de impugnação apresentado pela empresa MELO & SANTOS LTDA, onde, por este motivo, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão permanecidos, ficando, deste modo, mantido os prazos inicialmente estabelecidos, já que a alteração não afetará a formulação das propostas.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2020.

PROCESSO nº. 007538/2020 – SMSA

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual – Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

Após conhecer o pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital apresentado pela empresa **MELO & SANTOS LTDA**, dentro do prazo estabelecido na Lei, conforme preceitua o art. 24 do Decreto n.º 10.024/2019, esta Pregoeira, por tudo que consta nos autos e fulcrada na resposta da Secretaria Municipal de Saúde, julga **PROCEDENTE** o pedido do objeto da Impugnação, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, Processo n.º 007538/2019-SMSA. Na oportunidade, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão mantidos, ademais a data da referida licitação permanece inalterada.

Boa Vista/RR, 01 de setembro de 2020.


Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RESPOSTA

1 mensagem

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Para: PROTEÇÃO & CIA MELO & SANTOS LTDA <protecaoeia@outlook.com>

1 de setembro de 2020 17:47

Senhor licitante segue resposta de impugnação.

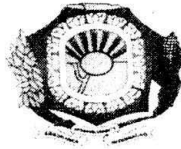
2 anexos

 **ADENDO 01 - PE 132.pdf**
68K

 **Resposta a Impugnação.pdf**
1599K



A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'J' or 'L', located at the bottom right of the page.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo: 7538/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa MELO & SANTOS LTDA, passamos a tecer as seguintes considerações:

A licitante faz impugnação QUANTO AO D.2, DA CLÁUSULA 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) que trata da qualificação técnica das empresas para interessadas em participar da licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2020, vejamos o que diz:

"06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

(...)

d) Qualificação técnica:

(...)

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação: conforme Portaria n 2.814/GM. de 29 de Maio de 1998:"

A licitante alega que, a fundamentação utilizada para a exigência da Comprovação da Autorização de Funcionamento, não condiz com o objeto licitado, pois a mencionada portaria se refere a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e o pregão supracitado trata-se da aquisição de material médico hospitalar na especialidade Equipamento de Proteção Individual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Em análise a portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, fica de fato constatado que a portaria trata-se apenas aquisições de medicamentos, como fica comprovado em seu Art. 5º, artigo esse utilizado pela área técnica para se fazer as exigências dos documentos de qualificação técnica, conforme se segue:

*Art. 5º Nas compras e licitações públicas de **MEDICAMENTOS**, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:*

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

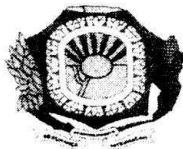
II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

Diante do exposto, fica evidenciado que a licitante MELO & SANTOS LTDA tem razão em seus fatos argumentados tendo em vista que o objeto do pregão trata-se de material médico hospitalar, e não de medicamento, como versa a portaria utilizada para fundamentar a solicitação da Comprovação da Autorização de Funcionamento, entretanto, a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 versa sobre a referida Autorização de Funcionamento, onde diz em seu Art 3º:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

*Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com **produtos para saúde**.*

Ressaltamos o que a RDC traz:

Artº 2, Inciso II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Tendo em vista que o objeto do processo trata-se de **produto para saúde** fica evidenciado que de fato é obrigatório a apresentação da Comprovação da Autorização de Funcionamento, o que ocorreu no processo foi apenas erro na fundamentação da exigência da AFE, e ainda trazemos o Art 5º da RDC 16/2014, que traz as exceções para a apresentação da AFE:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Conforme o acima exposto, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 132/2020, não se encaixam na lista de Não Exigência da AFE, trazida pela RDC 16/2014.

Diante do exposto, julgamos procedente o pedido de impugnação apresentado pela empresa MELO & SANTOS LTDA, onde, por este motivo, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão permanecidos, ficando, deste modo, mantido os prazos inicialmente estabelecidos, já que a alteração não afetará a formulação das propostas.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 132/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-20, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, que o título 06 do termo de referência (anexo I do edital), sofrerá a seguinte modificação:

Onde se Lê: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: **d)** Qualificação técnica: **d.1** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. **2** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. **d.3** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade..."

Leia-se: "... "06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: (...) **d)** Qualificação técnica: **d.1** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 **d.2** Comprovação da Autorização de Funcionamento, compatível com o objeto do processo, da empresa Participante da Licitação; conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014; **d.3** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ...".

Ressaltamos que as alterações acima citadas não irão alterar os documentos necessários a qualificação técnica, tão menos, afetar a formulação das propostas, e a data da licitação fica mantida para o dia 04/09/2020 às 9h30min.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.SML

ADENDO Nº 001.

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 233/SPACC/PGM/2020, fls. 381 a 392 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 09.00120/2019, cujo objeto resumido Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, bibliotecas, escolas de música e unidades escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, gerou a publicação do NOVO EDITAL, Adendo nº 001.. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 821247. R\$ 22.190.130,36 (Vinte e dois milhões, cento e noventa mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho-RO, 1º de setembro de 2020
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020.SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 348 SPACC/PGM/2020, fls. 235 a 243 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 09.00071/2019, cujo objeto resumido é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho. 16/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 832682. R\$ 34.975,50 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 392/SPACC/PGM/2020, fls. 205 a 213 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00120/2020 cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPRENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 833176. R\$ 107.559,58 (Cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Porto Velho-RO, 1º de setembro de 2020.
LIDIANE SALES GAMA MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 463/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal a senhora, Leonilde Alfien Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 6/CPL/2020, Processo Nº 463/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA., em favor da empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.896.919/0001-08, no valor total de R\$ 313.309,00

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.
LEONILDE ALFIEN GARDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020/PMV - EXCLUSIVO

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.679/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 099/2020/PMV, do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Processo Adm. nº 3074/2020. Requisitante: FUMAS. Objeto: Aq. de materiais de processamento de dados/informática (impressora, computador completo e notebook) para atender o centro do idoso e o programa criança feliz por intermédio do FUMAS, conforme Termo de Referência, anexo I, do Edital. Valor Estimado R\$ 18.035,56. Disputa de preços: dia 16/09/2020, às 09:20 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 31 de agosto de 2020.

PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/PMV - EXCLUSIVO

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2020/PMV, do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Processo Adm. nº 3464/2020. Requisitante: FUMAS. Objeto: Aq. De EPI's (luvas, toucas, máscaras, aventais e sapatilhas descartáveis e máscaras de proteção facial reutilizável), para atender as necessidades dos programas vinculados ao FUMAS e da SEMAS, por intermédio do FUMAS, conforme Termo de Referência, anexo I, do Edital. Valor Estimado R\$ 46.023,25. Disputa de preços: dia 16/09/2020, às 09:20 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 31 de agosto de 2020.

ERENITA FÁTIMA DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020/PMV - EXCLUSIVO

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 103/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Processo Adm. nº 621/2020. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de um GERADOR DE AEROSOL (ATOMIZADOR) para atender as necessidades do Setor de Endemias, por intermédio da SEMUS, conforme Termo de Referência, anexo I, do Edital. Valor Estimado R\$ 18.739,66. Disputa de preços: dia 17/09/2020, às 09:15 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 31 de agosto de 2020.

ERENITA FÁTIMA DE SOUZA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 425591/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 091/2020/SMSA Objeto: Aquisição de material Permanente Mobiliário de Escritório e Similar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades afins. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Valor: R\$ 851,97 da Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.20 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 805, de 08/04/2020, no valor de R\$ 567,98 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária: 0802, Funcional, Programática: 10.122.0032.2091.000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.20 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 806, de 08/04/2020, no valor de R\$ 283,99 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI Data de Emissão do Contrato: 22 de abril de 2020 Vigência: O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 425591/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 094/2020/SMSA Objeto: Aquisição de material Permanente Mobiliário de Escritório e Similar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades afins. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Valor: R\$ 1.219,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.20 Fontes de Recursos: PROPRIO tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 812, de 08/04/2020, no valor de R\$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais). Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: RWA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Data de Emissão do Contrato: 22 de abril de 2020 Vigência: O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - SRP

Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-20, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa MELO & SANTOS LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação.

A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão mantidos, ademais a data da referida licitação permanece inalterada.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços - SRP N° 031/2020
Processo n° 095/2020 - FETEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 16/09/2020, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 02/09/2020 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Castelo Branco, s/n°, CEP: 69.303-340, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR) - (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E ainda ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 01 de setembro de 2020.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico n° 132/2020 - Registro de Preços
Processo n° 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-20, publicado no DOM n.º 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa MELO & SANTOS LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão mantidos, ademais a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

COMUNICADO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020 DO PROCESSO N° 095/2020, veiculado no Diário Oficial do Município n° 5204, fls. N° 13 de dia 28/08/2020.

Boa Vista RR, 01 de setembro de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL - FETEC

ROSILENE MOREIRA DE AMORIM
Presidente da CSL/SEINF

ROSILENE MOREIRA DE AMORIM
Presidente da CSL/SEINF

ANUNCIE SEU DELIVERY

NO MAIOR SITE DE NOTÍCIA DO ESTADO

A FOLHA ESTÁ DISPONIBILIZANDO
ESPAÇO PARA OS EMPRESÁRIOS QUE
QUEIRAM ANUNCIAR SEUS DELIVERY





Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA APOIAR A REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA NA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

A Prefeitura Municipal de Normandia, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, faz saber que na Licitação Modalidade Pregão, na forma Presencial, de número 019/2020, lote único, teve como vencedora (s) a (s) empresa (s):

EMPRESA (S)	PROPOSTA (%)
V.S. LIMA EIRELI CNPJ 33.988.869/0001-45	0,5%

Normandia - Roraima, 01 de setembro de 2020

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 132/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-20, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, que o título 06 do termo de referência (anexo I do edital), sofrerá a seguinte modificação:

Onde se lê: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V. d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. 2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ..."

Leia-se: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V. (...) d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento, compatível com o objeto do processo, da empresa Participante da Licitação, conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014. d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ..."

Ressaltamos que as alterações acima citadas não irão alterar os documentos necessários a qualificação técnica, tão menos, afetar a formulação das propostas, e a data da licitação fica mantida para o dia 04/09/2020 às 9h30min.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 025/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel com acesso à internet, com o fornecimento de aparelhos celulares, em regime de comodato.

Abertura: Dia 10/09/2020 às 10h00min (horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Edital: À disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e www.licitacoes-e.com.br

Boa Vista / RR, 01 de setembro de 2020.

Pablo Melo
Membro da CPL



DITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0807231-38.2019.8.23.0010 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PROMOVENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA LTDA - CNPJ: 02.137.018/0001-65
PROMOVIDA: FABIANE MARINHO ASSEN - CPF: 841.545.942-49

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida FABIANE MARINHO ASSEN - CPF: 841.545.942-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para CITAR a parte requerida, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o (s) réu (s) ciente (s) de que, não apresentado resposta (s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (NCPC, art. 334 §10 e 357, in fine), ou não se defendendo por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência nos autos da citação de cada requerido/querida, sob o pretexto de sua revelia e



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS N.º 011/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, referente ao Processo Nº 001016/20-01, Parecer Técnico Nº 267/2020, registrada na FEMARH sob o código E-01-03-A, ao Empreendedor:

NOME: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 09.291.580/0001-98
ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 1805, SALA C BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE LATERITA (PIÇARRA) EM 04 CAIXA DE EMPRÉSTIMO COM ÁREA TOTAL 1,9992 HECTARES

Endereço do Empreendimento: VICINAIS 06 (15,22KM), TRECHO COM COORDENADAS INICIAL 0°40'46,516"N 60°14'7,649"W E COORDENADAS FINAL 0°34'8,689"N 62°09'59,969"W E VICINAL 12 (17,94KM), TRECHO COM COORDENADAS INICIAL



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 059/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo Nº 001016/20-01, Parecer Técnico Nº 267/2020, registrada na FEMARH sob o código E-01-03-A, ao Empreendedor:

NOME: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 09.291.580/0001-98
ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 1805, SALA C BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 (15,22KM), TRECHO COM COORDENADAS INICIAL 0°40'46,516"N 60°14'7,649"W E COORDENADAS FINAL 0°34'8,689"N 62°09'59,969"W E VICINAL 12 (17,94KM), TRECHO COM COORDENADAS INICIAL 1°44'48,191"N 60°11'27,886"W E COORDENADAS FINAL 0°56'54,642"N 60°16'53,138"W, MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUA-RR.

Endereço do Empreendimento: VICINAIS 06 (15,22KM), TRECHO COM COORDENADAS

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 132/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-20, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa MELO & SANTOS LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que será realizado Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2020, onde este irá retificar apenas a fundamentação para a exigência dos documentos de Qualificação Técnica, que serão mantidos, ademais a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 132/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007538/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-20, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, que o título 06 do termo de referência (anexo I do edital), sofrerá a seguinte modificação:

Onde se Lê: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. 2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade..."

Leia-se: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: (...) d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento, compatível com o objeto do processo, da empresa Participante da Licitação; conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014; d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ..."

Ressaltamos que as alterações acima citadas não irão alterar os documentos necessários a qualificação técnica, tão menos, afetar a formulação das propostas, e a data da licitação fica mantida para o dia 04/09/2020 às 9h30min.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 438/P, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marcelly Maciel Mota, Analista, Matrícula 30555, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 12 meses, conforme o Processo nº 011789/2020/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de setembro de 2020

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 440/P, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 011064/2020/SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 12 meses, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 603/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4965, de 12 de setembro de 2019, à servidora Priscila Lourayne Brito da Silva, Assistente, Matrícula 845810, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 441/P, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Zenon Alexandre Viei-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n.º 12.00314/2018, cujo objeto resumido é Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2020 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.892,80 (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n.º 2776, 2.º andar, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia útil, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o n.º 833358.

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2020.
JANINI FRANCA TIBES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2020 - SRPP N.º 049/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n.º 02.00073/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA), visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2020, às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br - n.º da Licitação 833361. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto a Equipe de Pregão n.º 05 na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 2776, 2.º Andar, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.022. Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 894.095,79 (Oitocentos e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho-RO, 2 de setembro de 2020.
JANINI F. TIBES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O Prefeito, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimentos dos interessados que homologa o Pregão Eletrônico n.º 036/2020, Processo administrativo n.º 090/2020/GP, que tem por objetivo, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP. CONVÊNIO N.º 226/2019/DPCN, FIRMADO COM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA CALHA NORTE, Homologo em favor da licitante ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, no valor de R\$ 153.130,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta reais).

Urupá-RO, 1º de setembro de 2020.
CÉLIO DE JESUS LANG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Prefeito, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimentos dos interessados que homologa o Pregão Eletrônico n.º 037/2020, Processo administrativo n.º 532/2020, que tem por objetivo SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTE, conforme solicitação da SEMAP, HOMOLOGO; item 01 no valor de R\$ 184.723,00 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais), em favor da licitante LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO; item 03 no valor de R\$ 57.487,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) em favor do licitante: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ; item 04 no valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais) em favor do licitante: ERICA DE FATIMA GENTIL; item 05 no valor de R\$ 24.765,21 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) em favor do licitante: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

Urupá-RO, 2 de setembro de 2020.
CÉLIO DE JESUS LANG

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 1134-E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Presencial 014/2020, oriundo do Processo Administrativo 30714/2019/SEMGE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGE) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme especificações a seguir discriminadas: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, vencedora do Lote 1, perfazendo um valor total de R\$ 917.810,71 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e dez reais e setenta e um centavos) cujos preços registrados são válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2020.
THAYSSA PEREIRA CARDOSO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - SRP

Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-20, publicado no DOM n.º 5079, de 02/03/2020, torna público aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde - SMSA, que o título 06 do termo de referência (anexo I do edital), sofrerá a seguinte modificação:

Onde se lê: "... 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. 2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação; conforme Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998. d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade..."

Leia-se: "...06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V: (...) d) Qualificação técnica: d.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento, compatível com o objeto do processo, da empresa Participante da Licitação; conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014; d.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. ..."

Resaltamos que as alterações acima citadas não irão alterar os documentos necessários a qualificação técnica, tão menos, afetar a formulação das propostas, e a data da licitação fica mantida para o dia 04/09/2020 às 09:30 horas.

JOANA DÁRC RABELO
Pregoeira

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

Processo nº 008132/2020-SMO

O Município de Boa Vista - RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 109 §4º da Lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa AGSERVICE ENGENHARIA LTDA e contrarrazões do CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - COEMA - IGARAPÉ PRICUMÁ, esta comissão DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso e parcialmente PROCEDENTE as contrarrazões, mantendo a habilitação da empresa AGSERVICE ENGENHARIA LTDA e do CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - COEMA - IGARAPÉ PRICUMÁ. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de Preço, para os LOTES I e II das empresas habilitadas no prego acima epígrafe, as 10h:00min do dia 04/09/2020 (sexta-feira), Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (plataforma "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020.

Boa Vista RR, 2 de setembro de 2020
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020

Processo administrativo nº 068/2020-CL - Processo Licitatório nº: 008/2020 - Modalidade Tomada de preço - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI - CNPJ: 04.653.408.0001-13; Contratado: CONSERTA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.585/0001-50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI/RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 140 (cento e quarenta) dias. Valor global: R\$ 573.303,07 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e três reais e sete centavos) Fonte: Proposta nº 279.461-69/MTur/caixa Elemento de despesa: 4490.51.00 Programa de Trabalho: 15.451.0010.1.055 Data de Assinatura: 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2020-CPL- DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL - Aquisição de gêneros alimentícios de forma emergencial, para atender a secretaria municipal de saúde do município de caroebe -rr, nas ações de combate ao covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo corona vírus). CONTRATADA: C.BARBOSA DA SILVA C.N.P.J. Nº 24.484.937/0001-48. VALOR TOTAL CONTRATADO: valor Global de R\$ 56.572,54 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Conforme Decreto Municipal de situação de calamidade, Art 26 da Lei 8.666/93. PUBLICADO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, a Dispensa de Licitação em conformidade com Mapa Comparativo de Preços e a Pesquisa de Mercado, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação.

Caroebe - RR, 14 de Agosto de 2020.
ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 48/2020-CPL

A Prefeitura Municipal de Caroebe, torna público aviso de resultado dispensa de licitação com as seguintes especificações: PROCESSO Nº 048/2020-CPL- DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL. OBJETO: aquisição de combustíveis de forma emergencial, para atender os trabalhos, ações e campanhas relacionados ao covid-19 da secretaria municipal de assistência social do município de Caroebe -RR, nas ações de combate ao covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo corona vírus). CONTRATADA: OLIVEIRA & ARAUJO LTDA C.N.P.J. Nº 24.899.934/0001-75. VALOR TOTAL CONTRATADO: valor Global de R\$ 1.403,47 (hum mil quatrocentos e três reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Conforme Decreto Municipal de situação de calamidade, Art 26 da Lei 8.666/93. PUBLICADO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, a Dispensa de Licitação em conformidade com Mapa Comparativo de Preços e a Pesquisa de Mercado, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação.

Caroebe - RR, 14 de Agosto de 2020.
ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



ANEXO V

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

Dados da empresa :

Endereço: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo ,

CNPJ: 29.745.922/001-00, CEP 12287-650

LIGAR PARA :

Dados da Gestora do Contrato :

Entrar em contato com a Ana Paula Rodrigues Ferreira , telefone 61 99683 0103 e 61 3541 2197 , email anapaula_251@hotmail.com

Dados da Proprietária , que assinará o contrato

Nome : SEMIRAMIS BEDI Na qualidade de: (Representante legal)

RG: 32.328.125-4

CPF: 283658738/50

PROFISSÃO: EMPRESARIA

ESTADO CIVIL : CASADA COM SEPARAÇÃO PARCIAL DE BENS

NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP

DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, (examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	MARCA	U. F	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Qtd
1	MARCA: INTEX Procedencia NACIONAL	u n d	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura de 50 g/m². Medidas de 175cm de largura por 120cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha , abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e dois mil reais)	110.000



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

		comprimento e largura de 5cm para mais ou menos. MARCA: INTEX Fabricante : HOSPI BIO IND E COME. Distribuidor : J2 TEXTIL Procedencia : NACIONAL ANVISA 80970290015 DE ACORDO COM A RDC 379/2020 E 356/2020		
--	--	--	--	---

Licitante: BEDI INTERNACIONAL

CNPJ: 29.745.922/0001-00

Inscrição Estadual Nº 234.092.920.119

Inscrição Municipal 00000000028601

Banco para Crédito em Conta:

Dados Bancários:

Banco: 341 (ITAÚ UNIBANCO S.A.) - Agência: 0707

Conta Corrente Nº: 06799-7

OU BANCO DO BRASIL

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO

BANCO DO BRASIL - AGENCIA :1683-7 - C/C : 41487-5

Os produtos são novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

O material será fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme Edital;

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa e assinatura da ATA, é o(a) Sr.(a). **SEMIRAMIS BEDI**, Portador(a) do RG sob nº **RG: 32.328.125-4**, e CPF nº **CPF: 283658738/50**, cuja função/cargo é **PROPRIETÁRIA** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Estão na embalagem original dos produtos com dados de identificação completos: nome do material, data de fabricação, nº do lote, data de validade;

Totalmente em conformidade as embalagens e rótulos, em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS ANVISA.

Todos os produtos, são nacionais, sendo apresentado nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



Declaramos que:
Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital .

Dados da Proprietária , que assinará o contrato

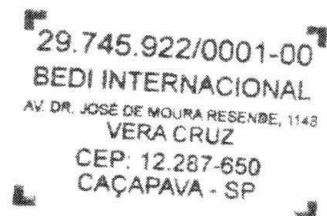
Nome : SEMIRAMIS BEDI

RG: 32.328.125-4

CPF: 283658738/50

NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP

DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980



Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Proprietária

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



DECLARAÇÕES:

O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Banco: 341 (ITAÚ UNIBANCO S.A.) - Agência: 0707

Conta Corrente Nº: 06799-7

Dados da empresa :

Endereço: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo ,

CNPJ: 29.745.922/001-00

LIGAR PARA :

Dados da Gestora do Contrato :

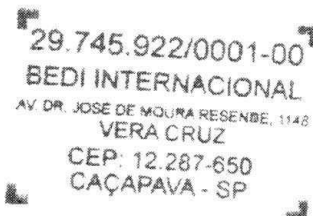
Entrar em contato com a Ana Paula Rodrigues Ferreira , telefone 61 99683 0103 e 61 3541 2197 , email anapaula_251@hotmail.com

Declaramos, para todos os fins, que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico 132/2020.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO

Valor que compramos o Avental	R\$ 3,32
Frete	R\$ 0,33
Impostos	12% 0,504
Lucro da Empresa e Despesas administrativas	R\$ 0,05
Valor Total	R\$ 4,20

DECLARAÇÃO SOBRE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, para os devidos fins, que os valores ofertados são exequíveis.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

CONVÊNIO TAUBATÉ
POSTO DE SERVIÇO



JUCESP PROTOCOLO
0.147.811/18-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

“BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI”

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FILIAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, o abaixo assinado:

SEMIRAMIS BEDI, brasileira, casada sob separação parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.328.125-4 SSP/SP e CPF n.º 283.658.738/50, residente e domiciliado à Rua Ipanema, n.º 135, Sapé I, Condomínio Guanabara, Caçapava/SP CEP: 12294-015, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei n.º 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome de **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede à Rua Doutor José de Moura Resende, n.º 1148, Sala 02, Vera Cruz, Caçapava/SP, CEP 12287-650 (art. 997, II, CC/2002).

Com sua Filial 1: Rua Barão de Ladário, n.º 439, Sala 02, Brás, São Paulo/SP, CEP 03010-000 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo 1º. A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A empresa de que trata o presente Instrumento, tem como objeto social: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios**

Posto - JUCESP - Taubaté

para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, corças e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. (Art. 997, inc. II do CCB).

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), integralizado nesse ato em moeda corrente do País.

Parágrafo 1º. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

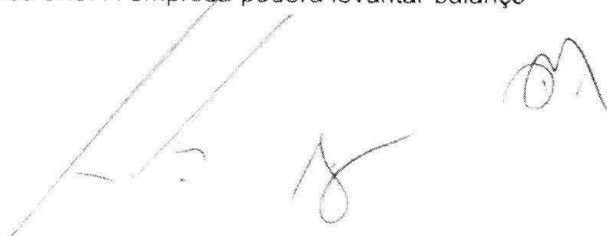
Cláusula 5ª - A administração será administrada pelo titular qualificado anteriormente o administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo únicoº. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados mensalmente. (art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO VI – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Cláusula 6ª. Os lucros e perdas da empresa serão levantados a cada ano e o balanço geral será encerrado a 31 de dezembro de cada ano. O exercício iniciar-se-á, portanto, a 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá levantar balanço

Posio - JUCESP - Taubate





intermediário mensal, trimestral, acumulado ou não, ou semestral, para fins de apurar os lucros da empresa no período determinado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 7. A empresa será dissolvida nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

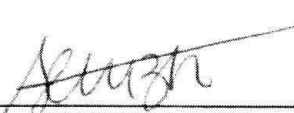
Cláusula 8ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Fica eleito o foro de Caçapava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

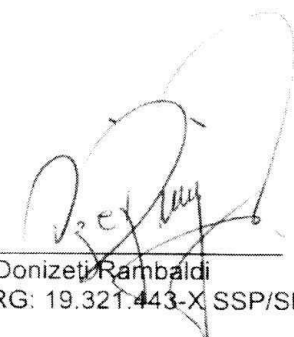
Caçapava, 06 de Fevereiro de 2018.

Posto - JUCESP - Taubaté


SEMIRAMIS BEDI
Titular

Testemunhas:


André Benedito da Costa
RG 18.847.918-1 SSP/SP


Donizeti Rambaldi
RG: 19.321.443-X SSP/SP



JUCESP

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

CONVÊNIO TAUBATÉ
POSTO DE SERVIÇO



JUCESP PROTOCOLO
0.147.811/18-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

“BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI”

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FILIAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, o abaixo assinado:

SEMIRAMIS BEDI, brasileira, casada sob separação parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.328.125-4 SSP/SP e CPF n.º 283.658.738/50, residente e domiciliado à Rua Ipanema, nº 135, Sapé I, Condomínio Guanabara, Caçapava/SP CEP: 12294-015, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome de **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede à Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148, Sala 02, Vera Cruz, Caçapava/SP, CEP 12287-650 (art. 997, II, CC/2002).

Com sua Filial 1: Rua Barão de Ladário, nº 439, Sala 02, Brás, São Paulo/SP, CEP 03010-000 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo 1º. A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A empresa de que trata o presente Instrumento, tem como objeto social: **Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios**

Posto - JUCESP - Taubaté

para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. (Art. 997, inc. II do CCB).

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), integralizado nesse ato em moeda corrente do País.

Parágrafo 1º. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

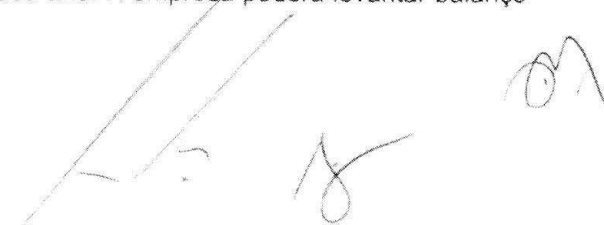
Cláusula 5ª - A administração será administrada pelo titular qualificado anteriormente o administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo únicoº. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados mensalmente. (art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO VI – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Cláusula 6ª. Os lucros e perdas da empresa serão levantados a cada ano e o balanço geral será encerrado a 31 de dezembro de cada ano. O exercício iniciar-se-á, portanto, a 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá levantar balanço

Posto - JUCESP - Taubate





intermediário mensal, trimestral, acumulado ou não, ou semestral, para fins de apurar os lucros da empresa no período determinado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 7. A empresa será dissolvida nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

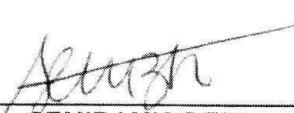
Cláusula 8ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Fica eleito o foro de Caçapava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

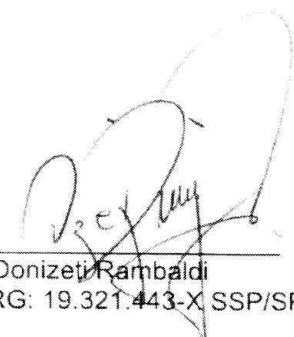
Caçapava, 06 de Fevereiro de 2018.

Posição - JUCESP - Taubaté


SEMIRAMIS BEDI
Titular

Testemunhas:


André Benedito da Costa
RG 18.847.918-1 SSP/SP


Donizeti Rambaldi
RG: 19.321.443-X SSP/SP



JUCESP

CONVÊNIO S.J.CAMPOS



1º - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI"

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FILIAIS

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, o abaixo assinado:

SEMIRAMIS BEDI, brasileira, casada sob separação parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade de RG nº 32.328.125-4 SSP/SP e CPF nº 283.658.738-50, residente e domiciliada à Rua Ipanema, nº 135, Sapé I, Condomínio Guanabara, Caçapava/SP CEP: 12294-015, na condição de titular da empresa **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede na Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148, Sala 02, Vera Cruz - Caçapava/SP - CEP: 12.287-650, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob **NIRE 35602027101**, em 06 de fevereiro de 2018, inscrita sob **CNPJ nº 29.745.922/0001-00** e Filial arquivado na JUCESP sob **NIRE 35905468081**, em 06 de fevereiro de 2018, inscrita no **CNPJ sob nº 29.745.922/0002-90**, situada na Rua Barão de Ladário, 439, Sala 02 Brás São Paulo – SP CEP: 03010-000, resolvem assim, alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

1 – Altera-se a atividade da sede para: Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).

2 – Altera-se a atividade da filial para: Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino, cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).

3 - Todas as demais permanecem em vigor.

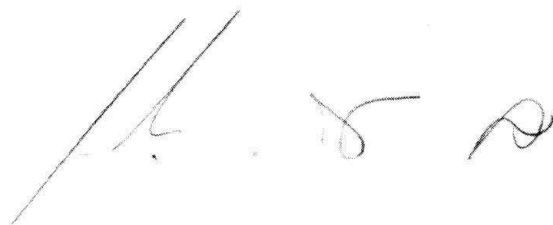
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome de **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede à Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148, Sala 02, 000 e Filial situada na Rua Barão de Ladário, 439, Sala 02 Brás São Paulo – SP CEP: 03010-000 (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A empresa de que trata o presente Instrumento, tem como objeto social: Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário feminino e masculino,





cama, mesa e banho, artigos típicos e artesanatos, artigos para decoração de festas, artigos de presente, artigos de pinturas, acessórios e peças decorativas, cultivo, plantio, e transporte de mudas e importação e exportação, artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, partes, injetados e acessórios para calçados, peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, cordas e cordoarias, máquinas de costura, equipamentos de ginástica e condicionamento físico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares; (Art. 997, inc. II do CCB).

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 3ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), integralizado nesse ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A EIRELI será administrada pela titular qualificado anteriormente, o administrador (a) declara sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, 1º C C / 2 0 0 2).

Parágrafo único Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora Prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados mensalmente (a rt.1.065, C CI2002).

CAPÍTULO VI – RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Cláusula 6ª. Os lucros e perdas da empresa serão levantados a cada ano e o balanço geral será encerrado a 31 de dezembro de cada ano. O exercício iniciar-se-á, portanto, a 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá levantar balanço intermediário mensal, trimestral, acumulado ou não, ou semestral, para fins de apurar os lucros da empresa no período determinado.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª. A empresa será dissolvida nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação ou dissolução da empresa, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

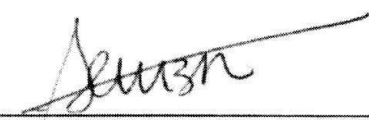
Cláusula 8ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

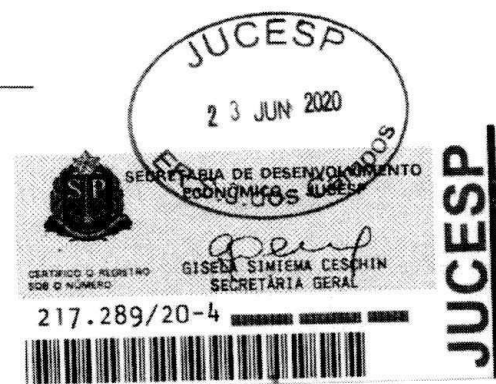
Fica eleito o foro de Caçapava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente alteração e consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caçapava, 09 de Junho de 2020.


SEMIRAMIS BEDI
Titular



Testemunhas:


ANDRE BENEDITO DA COSTA
18.847.918-1 SSP/SP


LUCINEIA FARIA DOMICIANO
33.138.132-1 SSP/SP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio, DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.147.810/18-8



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME



NOME EMPRESARIAL	NIRE
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIOS EIRELI - ME	

DECLARAÇÃO

O Empresário BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIOS EIRELI - ME, estabelecido na Rua Doutor José de Moura Resende, 1148, SALA 02, Vera Cruz, Caçapava, SP, CEP: 12287-650, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

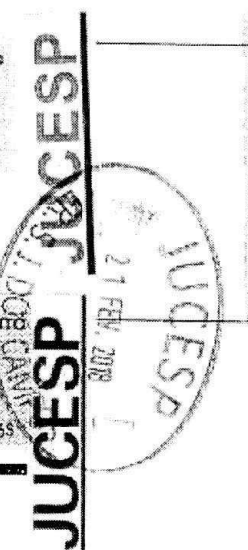
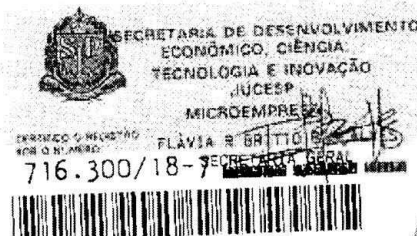
LOCALIDADE	DATA
Caçapava - SP	06/02/2018

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JEMIRAMIS BEDI (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARILETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR





Setti

B706-075642

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.328.125-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/DEZ/2013

NOME SEMIRAMIS BEDI

FILIAÇÃO LUIZ PAULO CSUKA

E LINDAMIR BANDEIRA DA SILVA

NATURALIDADE CAÇAPAVA -SP DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1980

DOC ORIGEM CAÇAPAVA SP

CAÇAPAVA

CC: LV.B66 /FLS.60 /N.012759

GPF 283658738/50

199 Delegado Divisionário

Roberto ASSINATURA DO DIRETORIA IIRCD.SSP.SP

EL Nº 7.116 DE 29/08/83

1º CARTÓRIO

NOTAS E PROTESTO

ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. GEL. MANOEL INOCÊNCIO, N. 1228

CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 1228

FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado...

CAÇAPAVA, 07 DE Fevereiro DE 2018

ERICA ODAGUIRI RUENO DE ALMEIDA SANTOS - Escrevente

Selo(s): 33325-016448

-Valor-R\$ 3,40

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROTESTO DE NOTAS E TABELIÃO DE CAÇAPAVA-SP

Escrevente Autorizada

do Brasil

111377

AUTENTICAÇÃO

016448B003325



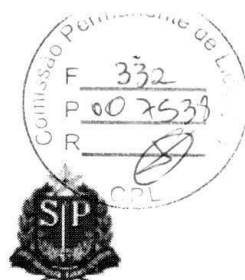
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.745.922/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
NOME EMPRESARIAL BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEDI INTERNACIONAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 12.287-650	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICÍPIO CACAPAVA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO BEDI_ESCRITORIO3@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (12) 3652-5483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **17:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: c7577a02-a381-415e-a22b-0add3629e5e4

Estabelecimento	
IE: 234.092.920.119	
CNPJ: 29.745.922/0001-00	
Nome Empresarial: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	
Nome Fantasia: BEDI INTERNACIONAL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE	Complemento: SALA 02
Nº: 1148	Bairro: VERA CRUZ
CEP: 12.287-650	UF: SP
Município: CACAPAVA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/02/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060061374-50

Data e hora da emissão 11/06/2020 15:03:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



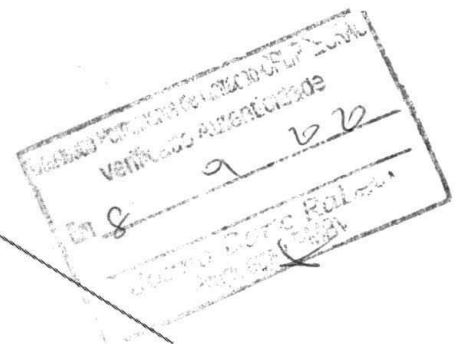
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070016474-85

Data e hora da emissão 02/07/2020 23:26:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 13325655

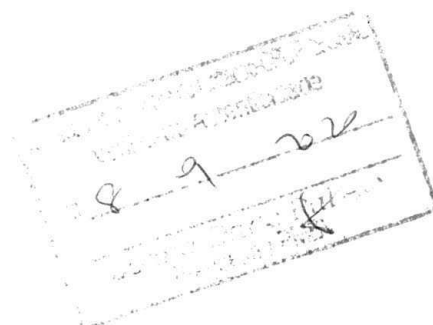
Emitido em: 06/07/2020

Válida até: 05/08/2020

INTERESSADO: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRLI
CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00



NADA CONSTA



OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.745.922/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

Código de controle da certidão: 7L9S110620125714

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROPRIETÁRIO...: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO
EIRELI**

CNPJ...: 29.745.922/0001-00

INSCRIÇÃO: 000000000028601

END...: **JOSÉ DE MOURA RESENDE DR AV nro 1148
VILAS DAS GRAÇAS - CAÇAPAVA - SP - CEP 12287-650**

*Certifico que a Inscrição Municipal acima identificada **NADA DEVE** a esta Prefeitura até a presente data. Fica reservado o direito da Fazenda Pública receber pelas vias competentes os débitos que por ventura venham a ser apurados. A presente Certidão tem validade por 90 dias.*

Caçapava, 17 de julho de 2020


Fabiana Silvestre Martins
Chefe Seção de Rendas
Matr. 3722



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.745.922/0001-00

Certidão nº: 15276108/2020

Expedição: 02/07/2020, às 23:32:36

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.745.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

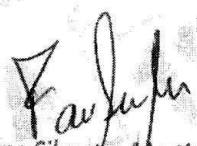
PROPRIETARIO...: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
CPF/CNPJ.....: 29.745.922/0001-00

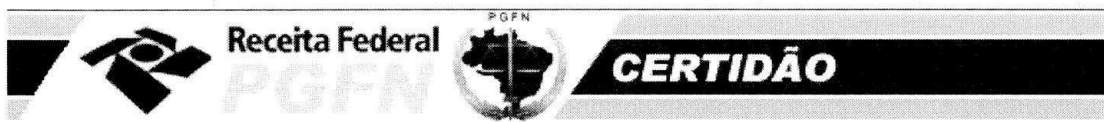
INSCRICAO : 0000000000028601

END. IMOVEL....: JOSE DE MOURA RESENDE DR AV
nro.: 01148 Complemento:
Bairro: VL N S DAS GRACAS Cidade CACAPAVA
UF: SP CEP:

Certifico que a inscr.municipal acima identificado NADA DEVE a esta prefeitura ate a presente data. Fica reservado o direito da Fazenda Publica receber pelas vias competentes os debitos que por ventura venham a ser apurados.

CACAPAVA , 15 DE JUNHO DE 2020


Fabiana Silvestre Martins
Chefe Seção de Rendas
Matr. 3722



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

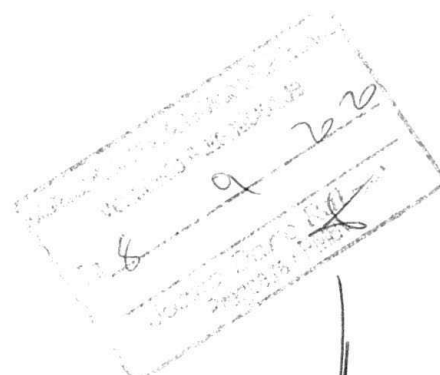
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:05 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **AF89.D8D8.B9F1.CEAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.745.922/0001-00

Certidão nº: 13461850/2020

Expedição: 11/06/2020, às 14:34:53

Validade: 07/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.745.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

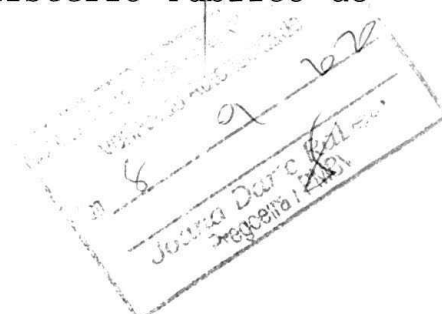
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**

CNPJ: **29.745.922/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ 29.745.922/0001-00, figure como responsável ou interessado.

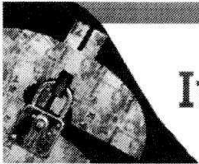
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h20min29 do dia 02/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LF64.H4XV.6DLQ.E677

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

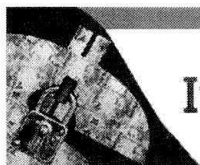
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/06/2020 às 12:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.745.922/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EE2.4BA7.BC85.F807 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2020 às 21:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.745.922/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFE.80B8.BA4E.B400 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROPRIETÁRIO...: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**

CNPJ...: 29.745.922/0001-00

INSCRIÇÃO: 000000000028601

END...: **JOSÉ DE MOURA RESENDE DR AV nro 1148**

VL N S DAS GRAÇAS - CAÇAPAVA - SP - CEP 12287-650

*Certifico que a Inscrição Municipal acima identificada **NADA DEVE** a esta Prefeitura até a presente data. Fica reservado o direito da Fazenda Pública receber pelas vias competentes os débitos que por ventura venham a ser apurados. A presente Certidão tem validade por 90 dias.*

Caçapava, 17 de julho de 2020


Fabiana Silvestre Martins
Chefe Seção de Rendas
Matr. 3722

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 49a4201d-3d39-487d-8c39-7e01547fda61



Estabelecimento	
IE: 234.092.920.119	
CNPJ: 29.745.922/0001-00	
Nome Empresarial: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	
Nome Fantasia: BEDI INTERNACIONAL	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE	Complemento: SALA 02
Nº: 1148	Bairro: VERA CRUZ
CEP: 12.287-650	UF: SP
Município: CACAPAVA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/02/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 000000000028601

Início do Proc. 16/03/18
Entrega da IM 04/04/18



CONTRIBUINTE		
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI		
LOCAL DA ATIVIDADE		
JOSE DE MOURA RESENDE DR AV 01148 sala 02 VL N S DAS GRACAS CACAPAVA SP 12287-660		
ATIVIDADE		
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
CPF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	29.745.922/0001-00	234.092.920.119
RG	NÚMERO DO PROCESSO	PROCESSO DE ALTERAÇÃO
	1797/2018	
ASSINATURA DO ENCARGADO 		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ATENÇÃO

- QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES OU OCORRER QUALQUER ALTERAÇÃO E OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE INFORMAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS (art. 73 do Código Tributário Municipal)

- NÃO OCORRENDO A SOLICITAÇÃO DA BAIXA SERÃO LANÇADOS ANUALMENTE TAXAS E IMPOSTOS ENQUANTO A INSCRIÇÃO ESTIVER ATIVA.

- CONTRIBUINTE DO ISS VARIÁVEL, SEU IMPOSTO VENCE TODO DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO FATURAMENTO. MESMO QUE NÃO PRESTE SERVIÇO NO PERÍODO APRESENTE A GUIA SEM MOVIMENTO.

- ESTA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD / PUBLIC
SECRETARIA DE FINANÇAS

TAXA / ISS/ MERCAD / PUBLIC

ATENÇÃO !
TODOS OS VALORES DESTA CARNÊ ESTÃO
EXPRESSOS EM REAL

TAXA / ISS/ MERCAD / PUBLIC
2018

Inscrição Cadastral			LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	ISS
000000000028601			180,88	0,00
Ano Base	Exercício	Registro	MERCADO	
2018	2018	0028601	0,00	
Contribuinte				
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO				
Endereço de Entrega		Complem.	Bairro	CEP UF
JOSE DE MOURA RESENDE DR AV, 01148		sala 02		12287-660 SP
Atividade				
ROUPAS, CALÇADOS E ACESSORIOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAÇAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO		VENCIMENTO	
000000000028601		20/04/2018	
NOSSO NUMERO	EXERCICIO	PARCELA	
20770000000523090	2018	UNICA	
PAGADOR CNPJ/CPF			
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUA RIO BIRELI 29.745.922/0001-00			
VALOR PARCELA		180,88	
MULTA			
JUROS			
TOTAL A PAGAR			

AUTENTICACAO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAÇAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO	INSCRICAO	COD.MUNICIPIO	Venc.Orig.	PARCELA	Vencimento
000000000028601	0028601	0736	20/04/2018	UNICA	20/04/2018
LOCAL DE PAGAMENTO					
BANCOS CREDENCIADOS					
PAGADOR CNPJ/CPF				NOSSO NUMERO	
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EI 29.745.922/0001-00				20770000000523090	
INSTRUcoes:				VALOR PARCELA	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				180,88	
TAXA / ISS / MERCADO / PUBLICIDADE - 2018				MULTA	
				JUROS	
				TOTAL A PAGAR	

AUTENTICACAO NO VERSO

Resp. impressao CLAUDIA APARECIDA VALERIO

81680000001 9 80880736201 3 80420207700 9 00000523090 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAÇAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO		VENCIMENTO	
000000000028601		20/04/2018	
NOSSO NUMERO	EXERCICIO	PARCELA	
20770000000523086	2018	01	
PAGADOR CNPJ/CPF			
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUA RIO BIRELI 29.745.922/0001-00			
VALOR PARCELA		45,22	
MULTA			
JUROS			
TOTAL A PAGAR			

AUTENTICACAO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAÇAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO	INSCRICAO	COD.MUNICIPIO	Venc.Orig.	PARCELA	Vencimento
000000000028601	0028601	0736	20/04/2018	01	20/04/2018
LOCAL DE PAGAMENTO					
BANCOS CREDENCIADOS					
PAGADOR CNPJ/CPF				NOSSO NUMERO	
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EI 29.745.922/0001-00				20770000000523086	
INSTRUcoes:				VALOR PARCELA	
- Apos o vencimento, pagavel somente nas Casas Lotericas e Caixa Economica Federal.				45,22	
- Multa de 0,33% ao dia ate o limite de 20%(vinte por cento)				MULTA	
- Juros de Mgra de 1%(Hum por cento) ao mes.				JUROS	
- Apos 28/12/2018 pagar somente na Prefeitura Municipal de C				TOTAL A PAGAR	
TAXA/ISS/MERCADO/PUBLICIDADE - 2018					

AUTENTICACAO NO VERSO

Resp. impressao CLAUDIA APARECIDA VALERIO

81780000000 9 45220736201 6 80420207700 9 00000523086 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO		VENCIMENTO	
000000000028601		20/06/2018	
NOSSO NUMERO	EXERCICIO	PARCELA	
20770000000523087	2018	02	
PAGADOR CNPJ/CPF			
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUA			
RIO EIRELI 29.745.922/0001-00			
VALOR PARCELA		45,22	
MULTA			
JUROS			
TOTAL A PAGAR			

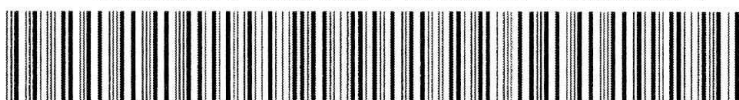
IDENTIFICACAO	INSCRICAO	COD.MUNICIPIO	Venc.Orig.	PARCELA	Vencimento
000000000028601	0028601	0736	20/06/2018	02	20/06/2018
LOCAL DE PAGAMENTO					
BANCOS CREDENCIADOS					
PAGADOR CNPJ/CPF				NOSSO NUMERO	
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EI 29.745.922/0001-00				20770000000523087	
INSTRUcoes:				VALOR PARCELA	
- Apos o vencimento, pagavel somente nas Casas Lotericas e Caixa Economica Federal.				45,22	
- Multa de 0,33% ao dia ate o limite de 20%(vinte por cento)				MULTA	
- Juros de Mora de 1%(Hum por cento) ao mes.				JUROS	
- Apos 28/12/2018 pagar somente na Prefeitura Municipal de C				TOTAL A PAGAR	
TAXA/ISS/MERCADO/PUBLICIDADE = 2018					

AUTENTICACAO NO VERSO

AUTENTICACAO NO VERSO

Resp. impressao CLAUDIA APARECIDA VALERIO

81740000000 3 45220736201 6 80620207700 4 00000523087 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO		VENCIMENTO	
000000000028601		20/08/2018	
NOSSO NUMERO	EXERCICIO	PARCELA	
20770000000523088	2018	03	
PAGADOR CNPJ/CPF			
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUA			
RIO EIRELI 29.745.922/0001-00			
VALOR PARCELA		45,22	
MULTA			
JUROS			
TOTAL A PAGAR			

IDENTIFICACAO	INSCRICAO	COD.MUNICIPIO	Venc.Orig.	PARCELA	Vencimento
000000000028601	0028601	0736	20/08/2018	03	20/08/2018
LOCAL DE PAGAMENTO					
BANCOS CREDENCIADOS					
PAGADOR CNPJ/CPF				NOSSO NUMERO	
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EI 29.745.922/0001-00				20770000000523088	
INSTRUcoes:				VALOR PARCELA	
- Apos o vencimento, pagavel somente nas Casas Lotericas e Caixa Economica Federal.				45,22	
- Multa de 0,33% ao dia ate o limite de 20%(vinte por cento)				MULTA	
- Juros de Mora de 1%(Hum por cento) ao mes.				JUROS	
- Apos 28/12/2018 pagar somente na Prefeitura Municipal de C				TOTAL A PAGAR	
TAXA/ISS/MERCADO/PUBLICIDADE = 2018					

AUTENTICACAO NO VERSO

AUTENTICACAO NO VERSO

Resp. impressao CLAUDIA APARECIDA VALERIO

81700000000 7 45220736201 6 80820207700 0 00000523088 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
TAXA / ISS/ MERCAD

IDENTIFICACAO		VENCIMENTO
000000000028601		20/10/2018
NOSSO NUMERO	EXERCICIO	PARCELA
20770000000523089	2018	01
PAGADOR CNPJ/CPF		
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUA RIO EIRELI 29.745.922/0001-00		
VALOR PARCELA		
45,22		
MULTA		
JUROS		
TOTAL A PAGAR		

IDENTIFICACAO	INSCRICAO	COD.MUNICIPIO	Venc.Orig.	PARCELA	Vencimento
000000000028601	0028601	0736	20/10/2018	04	20/10/2018
LOCAL DE PAGAMENTO					
BANCCS CREDENCIADOS					
PAGADOR CNPJ/CPF			NOSSO NUMERO		
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EI 29.745.922/0001-00			20770000000523089		
INSTRUCCOES:				VALOR PARCELA	
- Apos o vencimento, pagavel somente nas Casas Lotericas e Caixa Economica Federal. - Multa de 0,33% ao dia ate o limite de 20%(vinte por cento) - Juros de Mora de 1%(Hum por cento) ao mes. - Apos 28/12/2018 pagar somente na Prefeitura Municipal de C				45,22	
TAXA/ISS/MERCADO/PUBLICIDADE - 2018				MULTA	
				JUROS	
				TOTAL A PAGAR	

AUTENTICACAO NO VERSO

AUTENTICACAO NO VERSO

Resp. impressao CLAUDIA APARECIDA VALERIO

81740000000 3 45220736201 6 81020207700 6 0000523089 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
SR. CONTRIBUINTE LEIA COM ATENCAO

COBRANCA AMIGAVEL DE 2018
PARA OS CARNES QUE CONSTA O AVISO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA.

O Municipio de Cacapava, visando promover o recebimento dos creditos em Divida Ativa, notifica para regularizar o debito ate 30/05/2018. Se a quitacao ou parcelamento deste debito nao ocorrer ate esta data sera enviado para Cobranca Judicial ou via Protesto, conforme dispoe os artigos 15, 16 e 17 da Lei Municipal 3739/1999 esclarecendo que serao acrescidos multas judiciais, diligencias, honorarios advocaticios e outros, Caso seu carne tenha a mensagem de debitos e V.Sa se tenha quitado, favor comparecer a Prefeitura, Secao de Rendas, no horario das 9:00 as 15:30, munido dos comprovantes originais para verificacao e devida regularizacao. e-mail: rendas@cacapava.sp.gov.br Tel 3654-6634/3654-6672- Rua Cap. Carlos de Moura, 243 - CEP 12280-050.

ATENCAO:

- 1 - Nenhum dos dados impressos neste carne poderao ser alterados por terceiros.
- 2 - Prazo para reclamacoes sobre o lancamento: 15(quinze) dias apos entrega.

3 - Mantenha sua inscricao atualizada. Caso haja alteracoes ou encerramento da atividade, devera comparecer na Prefeitura, no prazo de 30 dias para regularizacao, sob pena de multa conforme lei 1430/70-ART.106 INCISO II.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Caçapava
Seção de Distribuição Judicial
Praça da Bandeira, 177 – CEP 12.281.630 – Centro
Tel.(12)3653-5600 – Ramal 217 – Fax (12)3652-1664

O Serviço de Distribuição Cível do

Fórum da Comarca de Caçapava-SP

O responsável pelo **único Cartório do Distribuidor Cível** deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 02/08/2020, verificou nada constar como réu/requerido: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ 29.745.922/0001-00.**

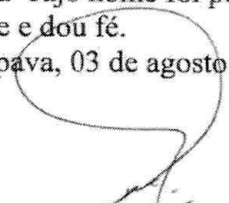
De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão é sem custas, acompanha a Certidão Estadual de Distribuição Cíveis nº 2520331, Pedido nº 040 e não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado, figura como autor.

O referido é verdade e dou fé.

Caçapava, 03 de agosto de 2020.


HILDA DA SILVA SOUZA

Chefe de Seção Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

03/08/2020



CERTIDÃO Nº: 2520331

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Caçapava, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VETUÁRIO EIRELI, CNPJ: 29.745.922/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

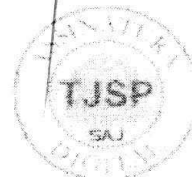
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

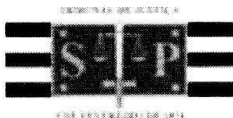
Esta certidão é sem custas.

Caçapava, 3 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0000040





17/07/2020

0917616



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2200538**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ: 29.745.922/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

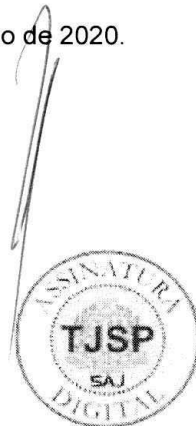
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0917616



**SICAF - Prorrogação da Certidão de Habilitação Econômico-Financeira**

"Aos usuários do Comprasnet/SICAF:

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018. aceitação de forma eletrônica, com fulcro no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.



Certidão Nº 1108292/2020

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 29.745.922/0001-00** - não existe ação tramitando em face de BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 9-01315-00000-93738-36015-74251

Certidão válida até: 01/08/2020

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 01/07/2020.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 02/07/2020 às 22:00:13.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 4509, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas emergenciais adotadas no Decreto 4.467, de 25 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido até 15 de julho de 2020 o período de quarentena de que trata o Art. 2º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, como medida de necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caçapava.

Art. 2º. Ficam prorrogados até 15 de julho de 2020 os prazos previstos nos Artigos 4º. e 8º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam alterados os §§ 2º e 3º, do Artigo 3º-A, do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

.....

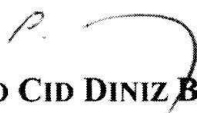
§ 2º Os estabelecimentos de que trata o inciso IV poderão ter atendimento ao público das 12:00h às 18:00h.

§ 3º Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão permanecer fechados aos sábados, domingos e feriados.” (NR)

Art. 4º. Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de junho de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Caçapava

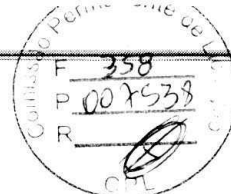
Estado de São Paulo



Anexo único

ATIVIDADE	FUNCIONAMENTO DURANTE A SEMANA	FUNCIONAMENTO FIM DE SEMANA E FERIADOS
Atividades consideradas essenciais (Art 3º §2º)	SIM	SIM
Escritórios, imobiliárias, concessionárias e lojas de veículos (Art. 3º-A, I, II e III)	Das 09:00h às 13:00h	NÃO
Comércio (Art. 3º-A, IV)	Das 12:00h às 18:00h	NÃO
Continuam proibidos no Município de Caçapava		
o funcionamento de clubes esportivos e recreativos (Art. 3º, II)		
o consumo local em padarias, bares, restaurantes e afins (Art. 3º, II), permitido os serviços de entrega por delivery e drive thru (Art. 3º, §1º)		
a realização de eventos de qualquer natureza, em espaços públicos ou particulares (Art. 4º I)		
a realização de atividades coletivas esportivas ou culturais (Art. 4º II)		
o funcionamento de academias e estúdios de todas as modalidades esportivas (Art. 4º III)		
a realização de atividades educacionais coletivas (Art. 5º)		

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS



Nº 0001

TERMO DE ABERTURA

Número de Ordem: 2

O presente Balanço possui 0006 folhas numeradas do número 0001 ao número 0006 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da Sociedade Empresaria LTDA abaixo identificada:

Nome Empresarial: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

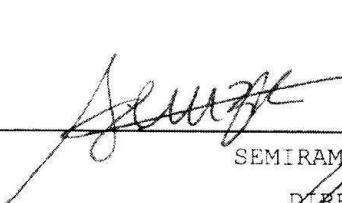
Município: CACAPAVA

Registro na Jucesp - Nire: 3560202710-1

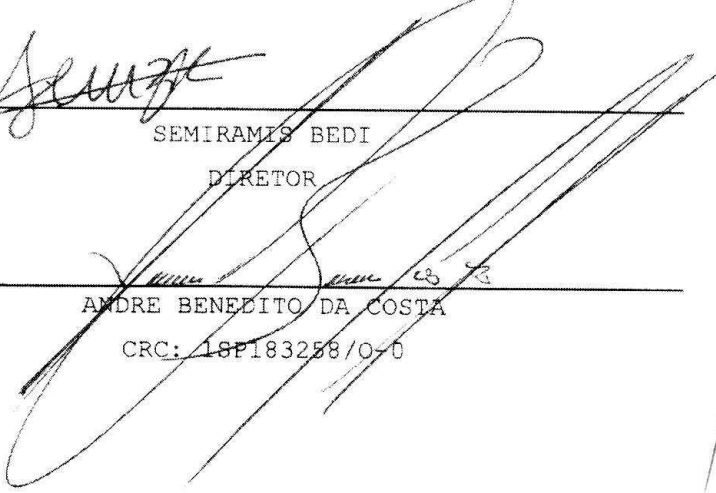
Data do arquivamento dos atos constitutivos : 21/02/2018

CNPJ: 29.745.922/0001-00

CACAPAVA, 01 de Janeiro de 2019


SEMIRAMIS BEDI

DIRETOR


ANDRE BENEDITO DA COSTA

CRC: 18P183258/0-0

BALANÇO

Registro: IUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-650, CACAPAVA-SP

Folha: 0002

Conta Analítica

Saldo Atual

1 (10000) ATIVO	249.775,86 (D)
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	249.775,86 (D)
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	10.347,77 (D)
1.01.01.01 (10003) CAIXA	10.347,77 (D)
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA - MATRIZ	10.347,77 (D)
1.01.02 (10070) VALORES A RECEBER	235.595,43 (D)
1.01.02.07 (15530) VALORES A RECEBER	235.120,00 (D)
1.01.02.07.00001 (15531) VALORES A RECEBER	235.120,00 (D)
1.01.02.09 (18000) TRANSFERENCIAS	475,43 (D)
1.01.02.09.00002 (18002) BEDI IMPEX LTDA ME	475,43 (D)
1.01.04 (15700) CREDITOS	3.832,66 (D)
1.01.04.01 (15701) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A	1.022,66 (D)
1.01.04.01.00009 (15710) INSS A COMPENSAR	1.022,66 (D)
1.01.04.03 (15830) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.810,00 (D)
1.01.04.03.00002 (15832) ADIANTAMENTO FERIAS	2.810,00 (D)
2 (20000) PASSIVO	249.775,86 (C)
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	206.169,87 (C)
2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	96,32 (C)
2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	96,32 (C)
2.01.02.01.00006 (25187) IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	96,32 (C)
2.01.03 (25250) OBRIGACOES TRABALHISTAS	48.354,07 (C)
2.01.03.01 (25251) SALARIOS E ORDENADOS	9.174,00 (C)
2.01.03.01.00001 (25252) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.174,00 (C)
2.01.03.02 (25300) FGTS	9.089,20 (C)
2.01.03.02.00001 (25301) FGTS A RECOLHER	9.089,20 (C)
2.01.03.03 (25305) PREVIDENCIA SOCIAL	2.612,07 (C)
2.01.03.03.00001 (25306) INSS A RECOLHER	2.612,07 (C)
2.01.03.05 (25324) PROVISAO PARA FERIAS E ENCARGOS	22.016,55 (C)
2.01.03.05.00001 (25325) PROVISAO PARA FERIAS	20.385,69 (C)
2.01.03.05.00003 (25327) PROVISAO FGTS P/FERIAS	1.630,86 (C)
2.01.03.06 (25330) CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER	5.462,25 (C)
2.01.03.06.00001 (25331) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	5.462,25 (C)
2.01.04 (25350) OUTRAS OBRIGACOES	157.719,48 (C)
2.01.04.03 (25380) TRANSFERENCIAS	157.719,48 (C)
2.01.04.03.00002 (25382) PRABLEEN INTERNACIONAL LTDA EPP	93.129,16 (C)
2.01.04.03.00004 (25384) BEDI INTERNACIONAL EIRELI EPP	25.803,04 (C)
2.01.04.03.00006 (25386) CPV HOMES CONST E INCORP LTDA	5.791,16 (C)
2.01.04.03.00007 (25387) CPV 01 EMP IMOB.SPE LTDA	32.996,12 (C)
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	43.605,99 (C)
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	440.000,00 (C)
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	440.000,00 (C)

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME

06.105.754/0001-92



BA LANÇO

Registro: JUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-650, CACAPAVA-SP

Folha: 0003

Conta Analítica

Saldo Atual

2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL INTEGRALIZADO	440.000,00 (C)
2.03.06 (27200) PREJUIZOS ACUMULADOS	396.394,01 (D)
2.03.06.01 (27201) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	396.394,01 (D)
2.03.06.01.00001 (27202) PREJUIZO DOS EXERCICIOS ANTERIORES	389.241,26 (D)
2.03.06.01.00002 (27203) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	242.272,75 (D)
2.03.06.01.00006 (27207) AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	235.120,00 (C)

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME
06.105.754/0001-92

BALANÇO

Registro: JUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI

29.745.922/0001-00

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, 12287-550 CACAPAVA-SP

Folha: 0004

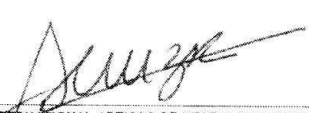
Conta Analítica

Saldo Atual

Total do Ativo	249.775,86 (D)
Total do Passivo	249.775,86 (C)
Resultado do Exercício	0,00 (C)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$249.775,86 (D) (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados, levantados pela referida gerencia sob sua total e exclusiva

CACAPAVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019


BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00
SEMIRAMIS BEDI
CPF: 283.658.738/50
Sócio TITULAR


ANDRE BENEDITO DA COSTA
CRC: 1SP183258/O-0
CONTADOR

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME
06.105.754/0001-92



Demonstração do Resultado do Exercício

Registro : JUCESP 3560202710-1

Janeiro a Dezembro de 2019

Folha: 0005

0973 BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI 29.745.922/0001-00
RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, SALA 02, VERA CRUZ, CACAPAVA-SP
Simples

Conta	Saldo Atual
(-) Despesas Administrativas	
402010100002 (41004) LUZ	16,77
402010100003 (41005) TELEFONE E FAX	273,59
402010100008 (41010) CONTRIBUICOES SINDICAIS	712,50
Total Despesas Administrativas	1.002,86
(-) Despesas Financeiras	
402040100003 (41504) ENCARGOS E JUROS DE MORA	0,63
Total Despesas Financeiras	0,63
(-) Despesas Tributarias	
402050100007 (41608) TAXA DE LICENCA	180,88
Total Despesas Tributarias	180,88
(-) Despesas com o Pessoal	
402030100001 (41302) SALARIOS E ORDENADOS	183.462,95
402030100002 (41303) 13o. SALARIO	18.621,69
402030100003 (41304) FERIAS	(8.540,61)
402030100009 (41310) FGTS	17.462,33
402030100014 (41315) RETIRADA DE PRO LABORE	30.000,00
Total Despesas com o Pessoal	241.006,36
= LUCRO/PREIUIZO OPERACIONAL	(242.190,73)

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2019, conforme documentação apresentada.

CACAPAVA, 31 de Dezembro de 2019


BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00
SEMIRAMIS BEDI
CPF: 283.658.738/50
SÓCIO TITULAR


ANDRE BENEDITO DA COSTA
CRC: 1SP183258/0-0
CONTADOR

Data de Emissão: 31/12/2019

PROCESSADO POR: Planecon Servicos Contabeis Ltda ME
06.105.754/0001-92

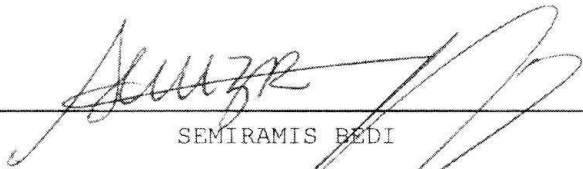


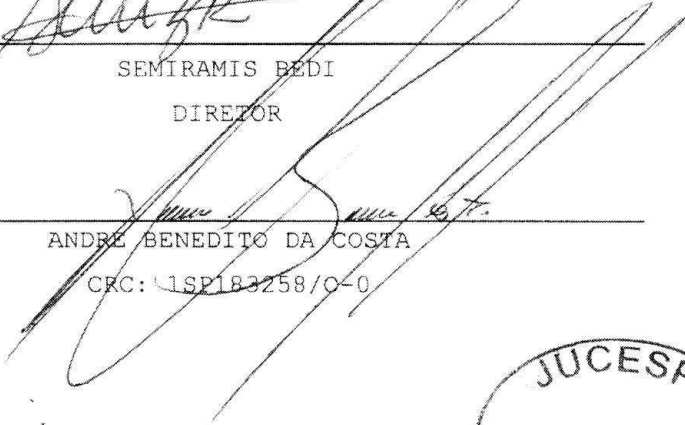
T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Número de Ordem: 2

O presente Balanço possui 0006 folhas
numero 0001 ao numero 0006 e serviu para a escrituração do período de a
da Sociedade Empresaria LTDA BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS
EIRELI.

CACAPAVA, 31 de Dezembro de 2019


SEMIRAMIS BEDI
DIRETOR


ANDRE BENEDITO DA COSTA
CRC: 1SP183258/O-0





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35602027101	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/02/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2018	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIOS EIRELI						TIPO JURÍDICO GRUPO (M.E.)	
C.N.P.J. 29.745.922/0001-00		ENDEREÇO RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE			NÚMERO 1148	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO VERA CRUZ	MUNICÍPIO CACAPAVA	UF SP	CEP 12287-650	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 440.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR					
NOME SEMIRAMIS BEDI					
ENDEREÇO RUA IPANEMA			NÚMERO 135	COMPLEMENTO C GUANABARA	
BAIRRO SAPE I	MUNICÍPIO CACAPAVA	UF SP	CEP 12294-015	RG 323281254	
CPF 283.658.738-50	CARGO NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS					
NIRE 35905468081		CNPJ			
ENDEREÇO RUA BARAO DE LADARIO			NÚMERO 439	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO BRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 03010-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/06/2020	NÚMERO 217.289/20-4	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS., DATADA DE: 09/06/2020.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905468081, SITUADA À RUA BARAO DE LADARIO, 439, SALA 02, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03010-000, ALTERADO PARA: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO FEMININO E MASCULINO CAMA MESA E BANHO ARTIGOS TIPICOS E ARTESANATO ARTIGOS PARA DECORACAO DE FESTAS ARTIGOS DE PRESENTE ARTIGOS DE PINTURAS ACESSORIOS E PECAS DECORATIVAS CULTIVO PLANTIO E TRANSPORTE DE MUDAS E IMPORTACAO E EXPORTACAO ARTEFATOS DE BORRACHA EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL PARTES INJETADOS E ACESSORIOS PARA CALCADOS PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ELETRICOS E ELETRONICOS CORDAS E CORDOARIAS MAQUINAS DE COSTURA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES., DATADA DE: 09/06/2020.

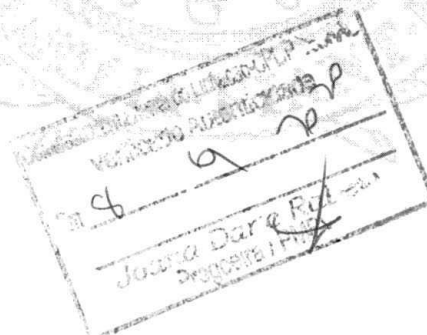
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602027101
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/07/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137353229, segunda-feira, 27 de julho de 2020 às 16:39:37.





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Caçapava

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2030215328	19/03/2020	08/10/2019	19/03/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI	29.745.922/0001-00

NATUREZA JURÍDICA

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Doutor José de Moura Resende, 1148 TERREO TERREO Gremio da Nestle

Vera Cruz, Caçapava - SP CEP: 12287650

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 1173.75

ÁREA DO IMÓVEL 1173.75

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

46.45-1 - comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico e laboratoriais odontológicos

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 21/02/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0578006000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/10/2019	AVCB 0000433117	18/09/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	19/03/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/03/2020		4722-9/01

Prefeitura de Caçapava**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
--------------	-------------------	----------	------

**Prefeitura de Caçapava**

19/03/2020

00000000227475

19/03/2021

4722-9/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.
- » Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/03/2020	SPP2030215328	19/03/2021

LAMAR Representações LTDA.

Cnpj: 12.871.485/0001-78

E-mail: lamarmedica@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para todos os fins de direito, que a empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.745.922/0001-00, estabelecida na AV.DR. Jose de Moura Resende, 1148- Vera Cruz Caçapava -SP- CEP: 12.287-650, foi nossa fornecedora de:

- 1.1 No fornecimento de 38.000 unidades de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinada a detecção quantitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizada em amostra de sangue total, soro e plasma;
- 1.2 1502 unidades de Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).
- 1.3 500 unidades de Fluxômetro, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado, capacidade fluxo 0 a 30 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal.
- 1.4 6800 unidades de Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido
- 1.5 500 unidades de Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.6 7000 unidades de Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente antirreflexo, anti-embacante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.
- 1.7 2000 unidades de Maca de resgate, material: compensado marítimo, tipo: prancha, largura: mínimo de 0,40 m, componentes: mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais: mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01: mínimo de 1,80 m.
- 1.8 2800 unidades de Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM..R\$ 180,00
- 1.9 86000 unidades de Aventais descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.
- 1.10 4800 pares de Botas de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.
- 1.11 128000 conjuntos de Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.
- 1.12 128000 caixas de Luvas de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.
- 1.13 1800 Termômetros, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: -10 à 260 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico, precisão: 1 per, alimentação: bateria 9 vcc.
- 1.14 2000 unidades de Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, Comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.
- 1.15 40000 unidades de Sapatilha, material: TNT, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, tipo uso: descartável, tamanho: único. MARCA Bedi ANVISA: RDC Nº 356 de Março de 2020.

- 1.16 20000 unidades de Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70° gl), apresentação gel.
- 1.17 20000 unidades de Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.
- 1.18 350 unidades de COLCHÃO, Estrutura Externa: Revestimento Napa Impermeável: Revestimento impermeável com design moderno com tecido resistente a derramamento de líquido; Revestimento em napa (courvim), cor azul; Tratamento Fungicida: Com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico (protege sua saúde); Estrutura Interna: Espuma D45: Espuma poliuretano 100% D45 selada com certificação de alta qualidade INMETRO dentro dos padrões para exportação. Suporte de peso de resistência: Indicado para pessoas até 150 Kg; Garantia do Produto: 1 ano de garantia do fabricante conforme informações do certificado de garantia que acompanha o produto; Medidas Padrões do Colchão: Largura x Comprimento x Altura, Colchão Solteiro - 0,88 x 1,88 x 17, São admitidas pelo INMETRO e ABNT tolerância com relação a largura e comprimento de ± 1,5cm e para altura até - 0,5cm.
- 1.19 2350 unidades de LENÇOL DE CAMA, 100% algodão, com elástico, 1,88m, 0,88m, branca.
- 1.20 200 unidades de Atomizadores costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 un, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos à gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustí.
- 1.21 40000 unidades de toucas hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.
- 1.22 40000 caixas de Luva de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO
- 1.23 40000 caixas de Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g,m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.
- 1.24 30000 caixas de Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.
- 1.25 50 unidades de AMBU- Unidade Manual de Respiração Artificial PEDIÁTRICO Bolsa reservatório o2, tipo: reutilizável, componentes: c,reservatório de o2 suplementar, entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável e balão. Com registro na ANVISA e descrição no rótulo do produto.Marca: AMBU.
- 1.26 300 unidades de Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e recidável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 1.27 200 unidades de MOSQUITEIRO, solteiro teto, modelo simples. Tecido volta espaço 100% poliéster, com ótima ventilação, com micros furos. Cor branca, Com armação de 0,60cm. Com babado, com emendas, sem abertura. Medida 2,90m altura x 7,50m diâmetro, roda armação de: 0,50cm, 0,60cm, 0,70cm, pode retirar a armação para lavar o mosquito. Produto Nacional.
- 1.28 2000 unidades de Avental descartável com manga longa, gramatura 30, 40, 50 e 60 gramas, cor clara, preferencialmente branca. Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Fabricado em tecido 100% polipropileno.
- 1.29 1050 unidades de Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória memória última medição, embalagem embalagem individual, Memória para última medição, 1 bateria de lítio 1,5 V,Branco, 1 Termômetro, 1 Capa de proteção.
- 1.30 800 unidades de REDE DE DORMIR, material 100% algodão, tipo casal
- 1.31 100 unidades de Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm.
- 1.32 865 unidades de TOALHA DE BANHO, 90% algodão e 10% poliéster, branca, 150cm x 86cm.
- 1.33 2002 unidades de PRO-PÉ PROTETOR PARA OS PÉS, Sapatilha hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com cor, gramatura mínima 20 gramas, com elástico simples reforçado, com formato anatômico e costuras reforçadas. Tamanho único baseado na numeração até 42/43. Descartável.

Através do Contrato Nº 10/2020 no período de 03 de março de 2020 à 30 de março de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimentos de materiais solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.



Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto velho-RO 12 de maio de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Marcio Vasconcelos Carneiro, CPF 663.745.532-68

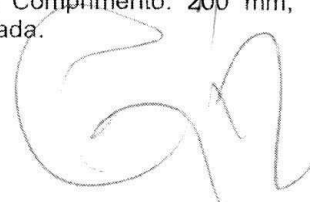
LAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Cnpj:12.871.485/0001-78, E-mail: lamarmedica@gmail.com

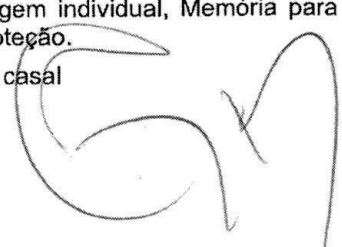
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para todos os fins de direito, que a empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.745.922/0001-00, estabelecida na AV.DR. Jose de Moura Resende, 1148- Vera Cruz Caçapava -SP- CEP: 12.287-650, foi nossa fornecedora de:

- 1.1 58.000 unidades de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinada a detecção quantitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizada em amostra de sangue total, soro e plasma;
- 1.2 1502 unidades de Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).
- 1.3 500 unidades de Fluxômetro, componentes corpo e válvula de agulha de latão cromado, capacidade fluxo 0 a 30 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal.
- 1.4 6800 unidades de Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido
- 1.5 500 unidades de Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.6 37000 unidades de Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente antirreflexo, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.
- 1.7 8000 unidades de Maca de resgate, material: compensado marítimo, tipo: prancha, largura: mínimo de 0,40 m, componentes: mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais: mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01: mínimo de 1,80 m.
- 1.8 386000 unidades de Aventais descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.
- 1.9 4800 pares de Botas de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 36 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.
- 1.10 128000 conjuntos de Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.
- 1.11 128000 caixas de Luvas de procedimento – luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.
- 1.12 68000 Termômetros, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: -10 à 260 °c, elemento expansão: infravermelho, material: plástico, precisão: 1 per, alimentação: bateria 9 vcc.
- 1.13 2000 unidades de Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, Comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.



- 1.14 40000 unidades de Sapatilha, material: TNT, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, aplicação de resina an-, tipo uso: descartável, tamanho: único. MARCA Bedi ANVISA: RDC Nº 356 de Março de 2020.
- 1.15 20000 unidades de Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70° gl), apresentação gel.
- 1.16 20000 unidades de Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.
- 1.17 2350 unidades de LENÇOL DE CAMA, 100% algodão, com elástico, 1,88m, 0,88m, branca.
- 1.18 200 unidades de Atomizadores costal, material tanque: polietileno, quantidade tanque defensivo: 1 un, capacidade tanque defensivo: 18 a 20 l, tipo motor: 2 tempos à gasolina, potência motor: 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor: eletrônica, combustível motor: gasolina e óleo 2 tempos, aplicação: pulverização, características adicionais: 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustí.
- 1.19 40000 unidades de toucas hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterisctas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.
- 1.20 40000 caixas de Luva LÁTEX TAM: P, M e G, para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré -talcada, com pó bioabsorvível
- 1.21 40000 caixas de Máscara, tipo: antialérgico, tipo uso: descartável, único, tipo fixação: elástico, aplicação: em cirurgias, características adicionais: gramatura 30 g,m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca.
- 1.22 75000 unidades de Dipirona Sódica 500mg
- 1.23 7000 unidades de Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável
- 1.24 2000 unidades de Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral
- 1.25 652 unidades de Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral (40 mg + 8 mg)/mL
- 1.26 4000 unidades de Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg
- 1.27 30000 caixas de Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3.
- 1.28 50 unidades de AMBU- Unidade Manual de Respiração Artificial PEDIÁTRICO Bolsa reservatório o2, tipo: reutilizável, componentes: c,reservatório de o2 suplementar,entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável e balão. Com registro na ANVISA e descrição no rótulo do produto.Marca: AMBU.
- 1.29 1300 unidades de Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- 1.30 1200 unidades de MOSQUITEIRO, solteiro teto, modelo simples. Tecido volta espaço 100% poliéster, com ótima ventilação, com micros furos. Cor branca, Com armação de 0,60cm. Com babado, com emendas, sem abertura. Medida 2,90m altura x 7,50m diâmetro, roda armação de: 0,50cm, 0,60cm, 0,70cm, pode retirar a armação para lavar o mosquito. Produto Nacional.
- 1.31 2000 unidades de Aventais descartável com manga longa, gramatura 30, 40, 50 e 60 gramas, cor clara, preferencialmente branca. Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Não estéril. Fabricado em tecido 100% polipropileno.
- 1.32 1050 unidades de Termômetros clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória memória última medição, embalagem embalagem individual, Memória para última medição, 1 bateria de lítio 1,5 V,Branco,1 Termômetro, 1 Capa de proteção.
- 1.33 1800 unidades de REDES DE DORMIR, material 100% algodão, tipo casal





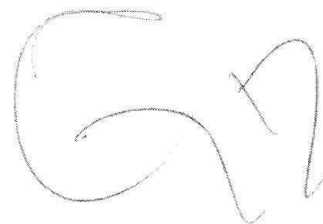
Javaé representações Ltda
01.108.440.0001-20

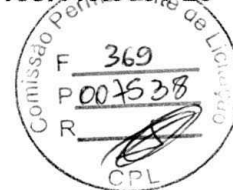


- 1.34 998 unidades de Ataduras de crepom 20 cm
- 1.35 100 unidades de Abaixadores língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm.
- 1.36 12000 unidades de Cateters de punção intravenosa 20, 22 e 24
- 1.37 4000 unidades de Cateters de punção tipo borboleta 21 e 23
- 1.38 865 unidades de TOALHAS DE BANHO, 90% algodão e 10% poliéster, branca, 150cm x 86cm.
- 1.39 2002 unidades de PRO-PÉS PROTETOR PARA OS PÉS, Sapatilha hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com cor, gramatura mínima 20 gramas, com elástico simples reforçado, com formato anatômico e costuras reforçadas. Tamanho único baseado na numeração até 42/43. Descartável.
- 1.40 300 unidades de SACOs PARA ÓBITO. DESCRIÇÃO: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável. Tamanho: a definir; sem impressões; com etiqueta de identificação para o cadáver. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem com dados de identificação e procedência, adulto e infantil;
- 1.41 1500 unidades de Compressas de gaze 7,5 x 7,5
- 1.42 3000 unidades de Equipos para soro macro gotas
- 1.43 300 unidades de Esparadrapos 100 mm x 4,5 m
- 1.44 10 unidades de RESPIRADORES, Ventilador Pulmonar Mecânico Digital, RI-C19
- 1.45 29800 unidades de Seringas descartável com agulha 25 x 7 - 10 ml
- 1.46 29800 unidades de Seringas descartável com agulha 25 x 7 - 5 ml
- 1.47 4590 unidades de Ataduras, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10, 15 e 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual(rolo com 1,80 m)
- 1.48 11 unidades de Nebulizadores, tipo : ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga,desliga, material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c, no mínimo: máscara, traqueia, frasco graduado.
- 1.49 350 unidades de Esfigmomanômetro
- 1.50 200 unidades de Estetoscópios, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto.
- 1.51 70000 unidades de Paracetamol 500mg
- 1.52 35000 unidades de Paracetamol 200mg/mL Solução Oral
- 1.53 270 unidades de Lancetas, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil (caixa com 200 uni).
- 1.54 24000 unidades de Ácido Acetilsalicílico 100mg
- 1.55 8200 unidades de Amoxicilina 500 mg
- 1.56 5040 unidades de Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml
- 1.57 3000 unidades de Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g,m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.
- 1.58 180 unidades de Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250mcg/Dose.
- 1.59 610 unidades de Benzilpenicilina Procaína + Potássica suspensão inj. 300.000+100.000 UI
- 1.60 3652 unidades de Cloreto de sódio solução injetável 0,9 % (0,154mEq/mL)
- 1.61 858 unidades de Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc, frascos com 100, 250 e 500 ml.
- 1.62 5000 unidades de Oseltamivir 30, 45 e 75 mg.
- 1.63 350 unidades de COLCHÃO, Estrutura Externa: Revestimento Napa Impermeável; Revestimento impermeável com design moderno com tecido resistente a derramamento de líquido; Revestimento

em napa (courvim), cor azul; Tratamento Fungicida: Com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico (protege sua saúde); Estrutura Interna: Espuma D45: Espuma poliuretano 100% D45 selada com certificação de alta qualidade INMETRO dentro dos padrões para exportação. Suporte de peso de resistência: Indicado para pessoas até 150 Kg; Garantia do Produto: 1 ano de garantia do fabricante conforme informações do certificado de garantia que acompanha o produto; Medidas Padrões do Colchão: Largura x Comprimento x Altura, Colchão Solteiro - 0,88 x 1,88 x 17, São admitidas pelo INMETRO e ABNT tolerância com relação a largura e comprimento de $\pm 1,5$ cm e para altura até - 0,5cm.

- 1.64 42000 unidades de Lençol de papel hospitalar descartável cor branca 70cm x 50m
- 1.65 4521 unidades de Cloridrato de propranolol 40 mg
- 1.66 KIT DE REANIMADOR PULMONAR MANUAL tipo ambu c/ balão auto-inflável em silicone NEONATAL, INFANTIL e ADULTO, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos infantil. norma internacional com diâmetro 22,0 mm. conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone autoinflável ao ser pressionado. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) Membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm. extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador).
- 1.67 21285 unidades de Glibenclamida 5 mg
- 1.68 625 unidades de Glicose solução injetável 50 mg/mL (5%)
- 1.69 1300 unidades de saco plástico lixo 100l branco largura 75 cm altura 105 cm conf normas técnicas nbr 9191
- 1.70 1100 unidades de saco plástico lixo 50l branco largura 63 cm, altura 80 cm conf normas técnicas nbr 9191
- 1.71 45260 unidades de Hidroclorotiazida 25 mg
- 1.72 2800 unidades de Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM.
- 1.73 96850 unidades de Losartana 50mg
- 1.74 37500 unidades de Metformina comprimido 850mg
- 1.75 4500 unidades de Metronidazol comprimido 250 mg
- 1.76 Concentrador de oxigênio, concentração concentração mínima de 88%, componentes alarmes, umidificador, 5 circuitos completos, acessórios quatro rodízios, botão liga/desliga, frequência 60 hz, alimentação 110/220 v, características adicionais nível de ruído atpe 50db, botão ajuste de fluxo, capacidade 1 a 5 l min
- 1.77 265 unidades de Frascos - tipo almotolia, material: polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo, tipo tampa: tampa em rosca, capacidade: 500 ml
- 1.78 6520 unidades de Prednisona comprimido 5 mg
- 1.79 05 unidades de Concentrador de oxigênio, concentração concentração mínima de 88%, componentes alarmes, umidificador, 5 circuitos completos, acessórios quatro rodízios, botão liga/desliga, frequência 60 hz, alimentação 110/220 v, características adicionais nível de ruído atpe 50db, botão ajuste de fluxo, capacidade 1 a 5 l min
- 1.80 5210 unidades de Sais para reidratação oral, 27,9g
- 1.81 2000 unidades de Solução Ringer + lactato solução injetável.
- 1.82 1500 unidades de Sulfato de salbutamol aerossol 100 mg/dose.





- 1.83 10 unidades de Talabarte de salvamento e segurança
- 1.84 15 unidades de Toten para dispenser de álcool em gel, acionamento por pedal, capacidade mínima de 1 litro, reabastecimento fácil.
- 1.85 5 unidades de LAVADORA SANITIZADORA, para ambientes de 100m², Produtividade Teórica de 100 m² mais 15 objetos sanitários em aproximadamente 20 minutos, alimentação elétrica, voltagem 110V ou bivolt, consumo de água de 30 Litros, consumo de detergente de 500 ml, comprimento do cabo elétrico de pelo menos 10m, bomba, potência: 80w, pressão da água de pelo menos 9 bar, vazão da água de pelo menos 4,5 L/min, aspirador, potência do aspirador: 1000 watts, mangueira do esguicho de pelo menos 3 m, mangueira aspiração de pelo menos 3m, tanque de água/resíduos de pelo menos 30 L, garantia mínima de 12 meses.
- 1.86 15 unidades de Abafador ruído auricular, material plástico rígido, cor preta, formato concha oval, características adicionais nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db
- 1.87 63 unidades de Peróxido de hidrogênio, aspecto físico líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica h₂O₂, peso molecular 34,01 g/mol, pureza mínima teor mínimo de 30%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7722-84-1
- 1.88 195 unidades de Glicerol, aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química c₃h₈o₃, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs.
- 1.89 5 unidades de máscaras contra gases, material borracha natural, tipo facial com visor, cor preta, tamanho único.
- 1.90 2 unidades de VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA UTI E EMERGÊNCIA - Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; Tipo Modo Ventilatório Adulto e Pediátrico Assistido/Controlado VCV PCV PRVC Espontâneo PSV/CPAP Variável SIMV(PCV) + PSV SIMV(VCV) + PSV BIFÁSICO Oxigenoterapia HFNC Neonatal Assistido/Controlado PCV Espontâneo PSV/CPAP CPAP Nasal Variável SIMV(PCV) + PSV Oxigenoterapia de volume e pressão, provendo o volume ajustado pelo operador com a menor pressão possível. função utiliza forma de onda de fluxo livre, controle com realimentação da complacência e resistência do paciente. sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh₂O; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no Tratamento Diferenciado.
- 1.91 5 unidades de Expansor tecido, tipo implante mamário permanente, material lúmen externo c/ gel silicone, interno sol. Salin a, superfície superfície texturizada, modelo cápsula injetora removível, formato anatômico, tipo válvula válvula dupla, auto vedante, volume variável de 150 a 800 ml, características adicionais c/ tubo de enchimento, esterilidade estéril, uso único;
- 1.92 100 unidades de Prótese de mama, material silicone, superfície superfície texturizada, modelo polo superior, tipo projeção projeção anatômica, volume máx. De 400 ml, esterilidade estéril, uso único;
- 1.93 562 unidades de Fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela;
- 1.94 6000 unidades de Absorvente higiênico, tipo pós-parto, formato longo, apresentação hipoalergênico, comprimento 35 cm, largura 13 cm, características adicionais camada interna absorvente;
- 1.95 410 unidades de Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem embalagem individual;
- 1.96 35 unidades de Caixa térmica, material poliuretano expandido, densidade 35 kg/m³, capacidade 12 L, características adicionais tampa articulada/trinco embutido/alça dupla/ dren0
- 1.97 250 unidades de Coletor material pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 7 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidad e, tipo uso descartável;
- 1.98 5006 unidades de conjunto para papanicolau, tipo composição básica:, composição básica 1 espécuro

- vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual;
- 1.99 99 unidades de lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 23, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente;
- 1.100 1500 unidades de Saco plástico lixo, capacidade 60 l, cor branco leitoso, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas nbr 7500, nbr 9191, material polietileno
- 1.101 1100 unidades de bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, cor comcor, características adicionais impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m;
- 1.102 150 unidades de bolsa ostomia, matéria prima plástico, aplicação colostomia e ileostomia, número de peças 2 peças (placa e bolsa separadas), modelo drenável c/ sistema de fecho, tipo de bolsa transparente, tipo de adesivo adesivo microporoso, material da placa resina sintética, diâmetro recortável até cerca de 70 mm, outros componentes adaptação da bolsa a flange por pressão;
- 1.103 180 unidades de cobre corpo, material polipropileno, comprimento 1,50 m, largura 0,60 m, características adicionais infantil com zíper em toda extensão;
- 1.104 3000 unidades de Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação
- 1.105 300000 unidades de mascaras personalizadas, material cotton.
- 1.106 300000 unidades de mascaras personalizadas, material 100% algodao
- 1.107 300000 unidades de mascaras personalizadas, material tricoline.
- 1.108 5648 unidades de fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, tipo fio 3-0, 4-0 e 5-0, comprimento compr. mínimo 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril;
- 1.109 542 unidades de contraste radiológico, apresentação à base de ioxitalamato de meglumina e sódio, dosagem 350mg de iodo/ml, características adicionais injetável;
- 1.110 30 unidades de gel, composição a base de água, características adicionais ph neutro;
- 1.111 685 unidades de iodopovidona (pvpi), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica solução alcoólica;

Através do Contrato Nº 10/2020 no período de 03 de março de 2020 à 30 de março de 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimentos de materiais solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF 12 de maio de 2020

5º OFÍCIO DE
NOTAS - OF

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Javaé representações Ltda
Cnpj: 01.108.440.0001-20, E-mail: grupojavae@gmail.com



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

[CQqetfK0]-GELSON DE LUZ SILVA

Selo: TJDF T20200100236821NCFB - Func.: GIZELY
Taguatinga-DF, 08 de Julho de 2020

SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 000000000028601



CONTRIBUINTE

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI

LOCAL DA ATIVIDADE

LOTE DE MOURA RESENDE ON AV 01445 sala 02 VL N S DAS GRACAS CAÇAPAVA SP 12287-660

ATIVIDADE

CPF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	29.745.922/0001-00	234.092.920.119
RG	NÚMERO DO PROCESSO	PROCESSO DE ALTERAÇÃO
	1797/2018	D3264/2020

ASSINATURA DO ENCARREGADO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Daiane L. Sousa
Daiane L. Sousa
Matr. 7878

ATENÇÃO

- QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES OU OCORRER QUALQUER ALTERAÇÃO É OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE INFORMAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS (art. 73 do Código Tributário Municipal).
- NÃO OCORRENDO A SOLICITAÇÃO DA BAIXA SERÃO LANÇADOS ANUALMENTE TAXAS E IMPOSTOS ENQUANTO A INSCRIÇÃO ESTIVER ATIVA.
- CONTRIBUENTES DO ISS VARIÁVEL, SEU IMPOSTO VENCE TODO DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO FATURAMENTO, MESMO QUE NÃO PRESTE SERVIÇO NO PERÍODO APRESENTE A GUIA SEM MOVIMENTO.
- ESTA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

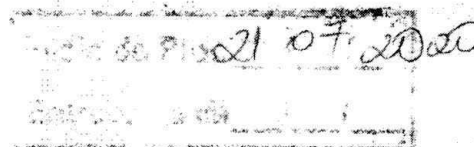
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos


Cláudia A. Valério
Chefe Setor da Divisão Ativa
Matr. 3008


21 de Maio de 2000

100734

03

030619

Detalhes da Solicitação



Protocolo Redesim: SPM2030599794

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPM2030599794

Status

Viabilidade Não Aprovada

Data da Solicitação

23/06/2020 14:45:22

Responsável Pela Solicitação:

SEMIRAMIS BEDI

CPF:

28365873850

Email:

legal3planecon@gmail.com

Telefone:

1236741404

Resultado de consulta de Nome Empresarial

Status	Restrições
Status	Sem Restrições
Análise	
Nome	

Informações sobre o Estabelecimento**Nome Empresarial**

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI

Natureza jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

CNPJ:

29745922000100

NIRE:

35602027101

A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Junta Comercial

Eventos

Regularização de Empresa

Endereço do Estabelecimento**Endereço Indicado**

RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 1148, VERA CRUZ, Caçapava, SP, CEP : 12287650, Complementos : SALA: 02

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no	Situação	Informações
	Local?		
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não		Motivos
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Não		Motivos
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Não		Motivos
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Não		Motivos
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Não		Motivos
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Não		Motivos
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Não		Motivos



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREG O ELETR NICO N  132/2020 - REGISTRO DE PRE OS**

DECLARA OES EM ATENDIMENTO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n . **29.745.922/0001-00**, estabelecida   **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, sob as penalidades cab veis, a inexist ncia de fato impeditivo de habilita o, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos   licita o em causa e nossa plena concord ncia com as condi oes constantes no edital de Preg o Eletr nico n  132/2020 e seus Anexos. **DECLARA**, n o possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal (Emenda Constitucional n  20, de 1998); **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informa oes que forem apresentadas na presente licita o. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores n o se encontram no exerc cio de cargos ou fun oes p blicas, **na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Ca apava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Propriet ria)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que está de acordo com a instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre “os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências” e não obstante as obrigações acima, cumprimos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, consoante à aquisição de bens pela Administração Pública, conforme Art. 5 da referida instrução Normativa.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**PROCESSO N.  007538/2020-SMSA.
PREG O ELETR NICO N  132/2020 - REGISTRO DE PRE OS**

DECLARA O EM ATENDIMENTO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n . 29.745.922/0001-00, estabelecida   AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que **de acordo com a RDC 379/2020 , ESTAMOS DISPENSADOS, DE AUTORIZA O DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, E BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZA OES SANIT RIAS , SEJA ESTADUAIS OU MUNICIPAIS .**

Art. 2  A fabrica o e importa o de m scaras cir rgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes,  culos de prote o, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descart veis (aventais/capotes imperme veis e n o imperme veis), gorros e prop s, v lvulas, circuitos e conex es respirat rias para uso em servi os de sa de ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autoriza o de Funcionamento de Empresa, da notifica o   Anvisa, bem como de outras autoriza es sanit rias.

De acordo com a RDC 379 de 30 de abril de 2020 (a qual dispensa temporariamente tais exig ncias), , pois estamos em uma emerg ncia publica, e tais exig ncias nao podem ser aplicadas , se for material em combate a COVID .

De acordo com a RDC 379/2020, estamos dispensados de autoriza o da ANVISA, bem como de outras autoriza es Sanit rias

Art. 2  A fabrica o, importa o e aquisi o de m scaras cir rgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes,  culos de prote o, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descart veis (aventais/capotes imperme veis e n o imperme veis), gorros e prop s, v lvulas, circuitos e conex es respirat rias para uso em servi os de sa de ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autoriza o de Funcionamento de Empresa, da notifica o   Anvisa, bem como de outras autoriza es sanit rias.



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP

: Joaquim Nabuco, 74, Braz

(61)99683 0103

TEL: 3652-5483

CNPJ – 29.745.922/0001-00

Caso , assim , não entenda iremos recorrer ao TCU , como forma de denuncia , pois tais exigencias nao podem ser aplicadas na prática, para compra de materias em combate a COVID , pois de acordo com a RDC 379/2020, FICAM DISPENSADAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA , DA NOTIFICAÇÃO A ANVISA , BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS .

E DE ACORDO COM A RDC 356/2020 e 379/2020, OS PRODUTOS EM COMBATE A COVID ESTÃO DISPENSADOS DE ANVISA .

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



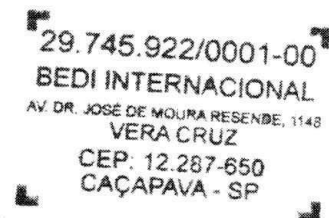
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, **DECLARA**, que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980



Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome : SEMIRAMIS BEDI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG: 32.328.125-4 e do CPF n.º . CPF: 283658738/50, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 11/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome : SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº . **CPF: 283658738/50**, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome: SEMIRAMIS BEDI, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 32.328.125-4 e do CPF nº: 283658738/50, vem declarar, que :

está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que :

OS bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.

Os bens foram acondicionados, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que foram utilizados materiais recicláveis, de forma que garante a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).

Entregaremos os bens sem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

Cumprimos os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, contribuimos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DE PREÇOS, DO CONTRATO DE COMODATO E RECEBIMENTO DE EMPENHO

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARCO DE 1980

NOME: SEMIRAMIS BEDI

CARGO: PROPRIETÁRIA

TELEFONE COMERCIAL: 61 3541 2197 CELULAR: 61 99683 0103 (CONTATO DA GESTORA JURIDICA E TECNICA DO CONTRATO)

E-MAIL: ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM (GESTORA DO CONTRATO)

Nº IDENTIDADE: 32.328.125-4, ORGÃO EMISSOR: SP Nº CPF: 283658738/50

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz CEP: 12.287-650

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA COM SEPARAÇÃO DE BENS

Município, Caçapava - SP , 04 de setembro de 2020 .

OBS:

- ✓ Preenchido conforme exigido, com dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato social. (segue nos autos)
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar procuração. (PROPRIETARIA , NAO É PRECISO)
- ✓ Este cadastro será apresentado dentro da Proposta (proposta de preços).
- ✓ **O ENDEREÇO INFORMADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O EMAIL INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL E SERVIRÁ PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

Dados da Gestora do Contrato para envio de empenho ANA PAULA , EMAIL :ANAPAUULA_251@HOTMAIL.COM

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

(Pregão Eletrônico nº 132 /2020)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= 1,21 Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= 249775,86 Ativo Circulante (+) 206169,87 Ativo não Circulante LG = 1,21

LG= 249775,86/206169,87 = 1,21 LG 1,21

LS= 249775,86/206169,87= 1,21 LS = 1,21

SG= 249775,86 /206169,87=1,21 SG 1,21

Ativo Total = 1,21

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, segue as demonstrações contábeis, sendo considerada habilitada , segue nos documentos de habilitação , os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,21

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,21

solvência geral - índice maior ou igual a 1,21

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
SEMIRAMIS BEDI	283658738/50

Dados da empresa :

Endereço: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo ,

CNPJ: 29.745.922/001-00, CEP 12287-650

Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Banco: 341 (ITAÚ UNIBANCO S.A.) - Agência: 0707

Conta Corrente Nº: 06799-7

LIGAR PARA :

Dados da Gestora do Contrato :

Entrar em contato com a Ana Paula Rodrigues Ferreira , telefone 61 99683 0103 e 61 3541 2197 , email anapaula_251@hotmail.com

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS TECNICAS

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que estamos dispensados das exigencias de alvaras, e da apresentação de registro na ANVISA, que os objetos licitados, ora ofertados, são material de combate a COVID, sendo assim estão dispensados de registro do produto da ANVISA, bem como dos alvaras das empresas, seja AFE, ou municipal. Pois de acordo com a RDC 379/2020, não se exige, tais exigencias que estão sendo feitas de maneira INJUSTA, tais como: alvaras, o objeto licitado são materiais em combate a COVID.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**PROCESSO N.  007538/2020-SMSA.
PREG O ELETR NICO N  132/2020 - REGISTRO DE PRE OS**

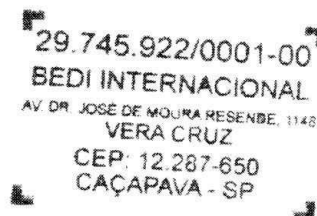
DECLARA O EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.7

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n . **29.745.922/0001-00**, estabelecida   **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por interm dio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade n  **RG: 32.328.125-4** e do CPF n : **283658738/50**, vem declarar, expressamente que a empresa proponente n o se encontra inadimplente, nem   objeto de qualquer restri o ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Munic pio

Ca apava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Propriet ria)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP

: Joaquim Nabuco, 74, Braz

(61)99683 0103

TEL: 3652-5483

CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.8

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação .

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(61)99683 0103
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.9

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº: **283658738/50**, vem declarar, que de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

Declaramos, ainda que consta nos documentos de habilitação Alvara de Funcionamento valido.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2020 12:05:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**
CNPJ: **29.745.922/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2020 11:45:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**
CNPJ: **29.745.922/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Não		Motivos
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Não		Motivos
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não		Motivos

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Escritório Administrativo		Motivos

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

05078006000

Informações da Área

Área do Imóvel (m²):

1173,75 m²

Área do Estabelecimento:

1173,75 m²

Objeto Social

Descrição:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO FEMININO E MASCULINO CAMA MESA E BANHO ARTIGOS TÍPICOS E ARTESANATO ARTIGOS PARA DECORACAO DE FESTAS ARTIGOS DE PRESENTE ARTIGOS DE PINTURAS ACESSORIOS E PECAS DECORATIVAS CULTIVO PLANTIO E TRANSPORTE DE MUDAS E IMPORTACAO E EXPORTACAO ARTEFATOS DE BORRACHA EXCETO PARA VEICULOS E USO RESIDENCIAL PARTES INJETADOS E ACESSORIOS PARA CALCADOS PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ELETRICOS E ELETRONICOS CORDAS E CORDOARIAS MAQUINAS DE COSTURA EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:

Estabelecimento Fixo





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**



DECLARAÇÃO - SEI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome : SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do **CPF: 283658738/50**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2020**, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG e do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável

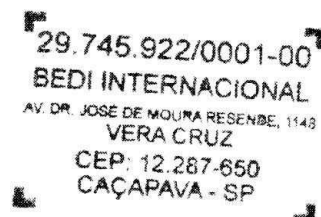
Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso nossa empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa **BEDI INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Nome: SEMIRAMIS BEDI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 32.328.125-4** e do CPF nº . **CPF: 283658738/50** , vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Nome : SEMIRAMIS BEDI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG: 32.328.125-4 e do CPF n.º . CPF: 283658738/50, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 11/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Proprietária e Administradora
Nome : SEMIRAMIS BEDI
RG: 32.328.125-4
CPF: 283658738/50
NATURALIDADE : CAÇAPAVA SP
DATA DE NASCIMENTO: 07 DE MARÇO DE 1980

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP

Caçapava – SP ,04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



E DE ACORDO COM A RDC 356/2020 e 379/2020, OS PRODUTOS EM COMBATE A COVID ESTÃO DISPENSADOS DE ANVISA .

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50

29.745.922/0001-00
BEDI INTERNACIONAL
AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148
VERA CRUZ
CEP: 12.287-650
CAÇAPAVA - SP



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

A empresa BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.745.922/0001-00, estabelecida à AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz, DECLARA, que **de acordo com a RDC 379/2020 , ESTAMOS DISPENSADOS, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA, E BEM COMO DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS , SEJA ESTADUAIS OU MUNICIPAIS .**

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

De acordo com a RDC 379 de 30 de abril de 2020 (a qual dispensa temporariamente tais exigências), , pois estamos em uma emergência publica, e tais exigências nao podem ser aplicadas , se for material em combate a COVID .

De acordo com a RDC 379/2020, estamos dispensados de autorização da ANVISA, bem como de outras autorizações Sanitárias

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 132/2020 e seus Anexos. **DECLARA**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação. **DECLARA** que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

São Paulo – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

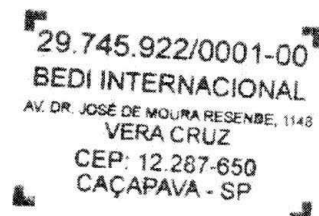
Declaração Em Atendimento

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI

NOME FANTASIA: BEDI INTERNACIONAL

CNPJ: 29.745.922/001-00

ENDEREÇO: Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

BAIRRO: VERA CRUZ **CIDADE:** CAÇAPAVA **EST.:** SÃO PAULO

CEP: 12.287-650 **TEL (12)** 3652-5483

E-MAIL: BEDI_ESCRITORIO3@HOTMAIL.COM E anapaula_251@hotmail.com

NOME P/CONTATO: LIGIA EM CAÇAPAVA, E ANA PAULA EM BRASÍLIA 61 99683 0103

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: SEMIRAMIS BEDI, **FILIAÇÃO:** LUIZ PAULO CSUKA, E LINDAMIR BANDEIRA DA SILVA

QUALIFICAÇÃO: Naturalidade de CAÇAPAVA SP, **PROFISSÃO** EMPRESÁRIA, **ESTADO CIVIL:**

CASADA, **endereço:** Av. Dr. José de Moura Resende, nº 1148 – Vera Cruz – São Paulo

nº do documento de identidade 32.328.125-4 **EXPEDIÇÃO** 07/DEZ/2013, **nº do CPF**

283658738/50, **na qualidade de proprietária e representante Legal**

Caçapava – SP, 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4, CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

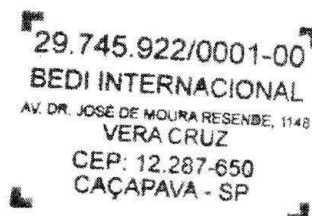
PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.9

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado, **DECLARA**, disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)
Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

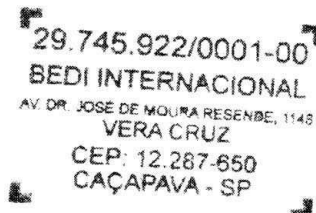
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.8

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA**, que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação.

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50



1



Internacional

AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP
: Joaquim Nabuco, 74, Braz
(11)94328-1043
TEL: 3652-5483
CNPJ – 29.745.922/0001-00



A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 007538/2020-SMSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

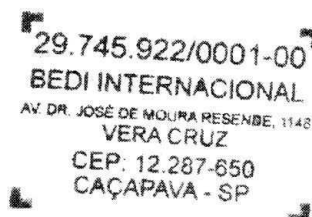
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.2.7

BEDI INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.745.922/0001-00**, estabelecida à **AV. DR. JOSE DE MOURA RESENDE, 1148 – SP, Joaquim Nabuco, 74, Braz**, por seu representante abaixo identificado. **DECLARA, expressamente que** a empresa não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município .

Caçapava – SP , 04 de setembro de 2020

Titular (Proprietária)

Rg : 32.328.125-4 , CPF 283658738/50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, procedemos ao encerramento deste volume nº **II** do processo nº 007538/2020 SMSA contendo as folhas 202 à 391, abrindo-se em seguida o Volume **III**.



Joana Darc Rabelo
Pregoeira